

ATOS DA REITORIA – BOLETIM INTERNO N° 04 DE 28.02.2017

RESOLUÇÕES

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 2017, aprovou e eu promulgo as seguintes Resoluções:

N° 4.752, de 16.02.17 – Art. 1° – Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Gestão Educacional/Planejamento Educacional/Dinâmica e Organização Escolar/Estágio em Gestão Educacional, do Departamento de Fundamentos da Educação, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH –, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Luiz Carlos de Souza	8,6 (oito inteiros e seis décimos)
2º lugar – Ana Cristina Prado de Oliveira	7,4 (sete inteiros e quatro décimos)
3º lugar – Bruno Adriano Rodrigues da Silva	7,3 (sete inteiros e três décimos)
4º lugar – Eunice Maria Ferreira Silva	7,0 (sete inteiros)

Art. 2° – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo n° 23102.003139/2016-38).

N° 4.753, de 16.02.17 – Art. 1° – Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Matemática/Cálculo ou Estatística Aplicada ou Didática da Matemática, do Departamento de Matemática e Estatística, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – CCET –, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Manuel Pedro Bettencourt Saraiva Canário	8,3 (oito inteiros e três décimos)
2º lugar – Alan do Nascimento Muniz	8,0 (oito inteiros)
3º lugar – Ludiane Silva Lima	7,4 (sete inteiros e quatro décimos)
4º lugar – Luís Felipe Ignácio Cunha	7,1 (sete inteiros e um décimo)
5º lugar – Bruno dos Reis Jaccoud	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002711/2016-41).

Nº 4.754, de 16.02.17 – Art. 1º – Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Adjunto A, em regime de trabalho de 20 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Clínica Cirúrgica/Cirurgia/Cirurgia Plástica, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS –, no qual o único candidato aprovado, RICARDO CAVALCANTI RIBEIRO, obteve a média final 9,7 (nove inteiros e sete décimos). Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.001094/2016-67).

Nº 4.755, de 16.02.17 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 19 de janeiro de 2017, do Concurso Público de Provas e Títulos para a Classe de Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciências da Saúde/Práticas em Saúde I, II e III/Políticas Públicas de Saúde, do Departamento de Nutrição em Saúde Pública, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.003286/2014-46).

Nº 4.756, de 16.02.17 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 19 de janeiro de 2017, do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/ Disciplina Estudo Experimental/Técnica Dietética/Nutrição e Dietética, do Departamento de Nutrição Fundamental, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.003088/2015-63).

Nº 4.757, de 16.02.17 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 08 de março de 2017, do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/ Disciplina Nutrição/Técnica Dietética I e II/Nutrição e Dietética I e II, do Departamento de Nutrição

Fundamental, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.004779/2015-84).

Nº 4.758, de 16.02.17 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 19 de janeiro de 2017, do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/ Disciplina Nutrição e Dietética I e II/Estudo Experimental, do Departamento de Nutrição Fundamental, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.003089/2015-16).

Nº 4.759, de 16.02.17 – Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 12 (doze) meses, a partir de 19 de fevereiro de 2017, do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 20 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciência da Computação/Sistemas de Informação, do Departamento de Informática Aplicada, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – CCET. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002895/2015-69).

Nº 4.760, de 16.02.17 – Art. 1º – Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Auxiliar, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Medicina/Anatomia Patológica, do Departamento de Patologia e Apoio Clínico, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS –, no qual foram aprovadas as candidatas abaixo relacionadas:

CANDIDATAS APROVADAS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Barbara Ferreira Saraiva da Fonseca	9,0 (nove inteiros)
2º lugar – Luciana Ferreira de Araujo	8,7 (oito inteiros e sete décimos)
3º lugar – Simone Rachid de Souza	8,3 (oito inteiros e três décimos)
4º lugar – Ana Caroline Siquara de Sousa	8,2 (oito inteiros e dois décimos)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.005612/2015-31).

Nº 4.761, de 16.02.17 – Art. 1º – Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Titular-Livre, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Sistemas de Informação/Fundamentos de Sistemas de Informação/Técnicas de Programação I/Projeto de Graduação II, do Departamento de Informática Aplicada, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – CCET –, no qual foram aprovadas as candidatas abaixo relacionadas:

CANDIDATAS APROVADAS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Ana Cristina Bicharra Garcia	9,0 (nove inteiros)
2º lugar – Aura Conci	8,3 (oito inteiros e três décimos)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.005328/2015-64).

Nº 4.762, de 16.02.17 – Art. 1º – Fica aprovado o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Assistente A), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Fundamentos da Educação, do Departamento de Fundamentos da Educação, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH –, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Paulo Rogério Marques Sily	8,7 (oito inteiros e três décimos)
2º lugar – Vítor Bemvindo Vieira	8,0 (oito inteiros)
3º lugar – Karine Vichielt Morgan	7,1 (sete inteiros e um décimo)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.005288/2016-31).

Nº 4.763, de 16.02.17 – Art. 1º Fica aprovada a reestruturação curricular do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ginecologia Endócrina e da Reprodução, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, da Escola de Medicina e Cirurgia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – CCBS/UNIRIO. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102.003818/2016-15).

Nº 4.764, de 16.02.17 – Art. 1º Fica aprovada a criação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Geriatria, do Departamento de

Medicina Geral, da Escola de Medicina e Cirurgia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – CCBS/UNIRIO –, bem como o Regulamento que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102.002382/2016-39).

Nº 4.765, de 16.02.17 – Art. 1º Fica aprovada a reestruturação curricular do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Ginecologia, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, da Escola de Medicina e Cirurgia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – CCBS/UNIRIO –, bem como o Regulamento que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102.003819/2016-51).

Nº 4.766, de 16.02.17 – Art. 1º Fica aprovada a reestruturação curricular do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gastroenterologia, do Departamento de Medicina Geral, da Escola de Medicina e Cirurgia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – CCBS/UNIRIO. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102.003817/2016-62).

Nº 4.767, de 16.02.17 – Art. 1º Fica aprovada a criação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Assistência em Saúde da Mulher com ênfase em Mastologia, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, da Escola de Medicina e Cirurgia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – CCBS/UNIRIO –, bem como o Regulamento que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102.003379/2016-32).

Nº 4.768, de 16.02.17 – Art. 1º Fica aprovada a criação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Cirurgia Reconstructora Urogenital, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, da Escola de Medicina e Cirurgia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de

Janeiro – CCBS/UNIRIO –, bem como o Regulamento que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102.000221/2015-20).

Nº 4.769, de 16.02.17 –Art. 1º O Programa de Educação Tutorial PET-UNIRIO reger-se-á pelo disposto na Lei nº 11.180 de 23 de setembro de 2005, na Portaria nº 591, de 18 de junho de 2009, do Ministério da Educação e nesta Resolução, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis. Art. 2º O PET-UNIRIO constitui-se em PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL desenvolvido em grupos organizados a partir de Cursos de Graduação da UNIRIO, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão, que tem por objetivos:

- I.desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;**
- II.contribuir para a formação de profissionais de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;**
- III.formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino de Graduação; e**
- IV.estimular o espírito crítico dos envolvidos, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior.**

Art. 3º O PET-UNIRIO organizar-se-á academicamente a partir de cursos em nível de graduação, mediante a constituição de grupos de estudantes de graduação, sob a orientação de um professor tutor.

§ 1º - Os grupos PET-UNIRIO serão criados a partir de processo de seleção definido em edital da Pró-Reitoria de Graduação.

§ 2º- O grupo PET-UNIRIO deverá realizar atividades que possibilitem uma formação acadêmica ampla aos estudantes e que envolvam ensino, pesquisa e extensão;

§ 3º- Os grupos PET-UNIRIO deverão contribuir para a implementação de políticas públicas e de desenvolvimento em sua área de atuação, sendo que esta contribuição será considerada por ocasião das avaliações periódicas;

§ 4º- Cada grupo contará com quatro alunos bolsistas, regularmente matriculados em Cursos de Graduação da UNIRIO;

§ 5º- A criação dos grupos PET-UNIRIO deverá fomentar o desenvolvimento e a consolidação de programas com vistas a disputar os editais do MEC- SESU que dispuserem sobre a criação de grupos congêneres.

Art. 4º A implementação e a execução do PET-UNIRIO serão coordenadas pela PROGRAD, por intermédio da Diretoria de Programas e Atividades Especiais de Ensino de Graduação (DPAE), em articulação com o Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAAPET). Art. 5º Compete à Diretoria de Programas e Atividades Especiais de Ensino de Graduação:

- I. formular propostas referentes ao funcionamento e à avaliação do PET- UNIRIO;**
- II. indicar o Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação de projetos, em consonância com a legislação vigente;**
- III. referendar os processos de seleção e de desligamento de estudantes bolsistas dos grupos, por proposta do professor tutor;**
- IV. apoiar institucionalmente as atividades dos grupos PET-UNIRIO;**
- V. acompanhar o cadastro dos projetos e bolsistas no Sistema de Informações para o Ensino;**
- VI. realizar a consolidação dos relatórios anuais dos grupos para posterior divulgação no sítio do programa;**
- VII. elaborar relatórios de natureza geral ou específica referentes ao programa.**

Art. 6º Compete ao Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação de Projetos (CLAAPET):

- I. formular propostas referentes ao funcionamento e à avaliação do PET- UNIRIO;**
- II. realizar a seleção de projetos de acordo com critérios estabelecidos em edital próprio;**
- III. acompanhar o desempenho dos grupos PET-UNIRIO e dos professores tutores;**
- IV. realizar a avaliação do desempenho dos grupos;**
- V. encaminhar recomendações aos grupos para o aprimoramento e elevação da qualidade das atividades realizadas;**

Art. 7º Poderá ser tutor de grupo PET-UNIRIO o docente que atender aos seguintes requisitos:

- I. pertencer ao quadro permanente da instituição, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;**
- II. ter título de doutor ou, excepcionalmente, de mestre;**
- III. comprovar atuação efetiva em cursos e atividades da graduação no ano anterior à solicitação ou à avaliação;**
- IV. comprovar atividades institucionalizadas de pesquisa ou de extensão no ano anterior à solicitação ou à avaliação. A comprovação será feita através do Currículo Lattes do Conselho Nacional de Pesquisa (CNPq).**

Art. 8º São atribuições do professor tutor:

- I. cumprir as exigências estabelecidas no edital de seleção;**
- II. realizar a seleção dos bolsistas de seu grupo;**

- III. planejar e supervisionar as atividades do grupo e orientar os estudantes bolsistas;**
- IV. atender, nos prazos estipulados, às demandas da instituição;**
- V. cadastrar os estudantes participantes de seu grupo no Sistema de Informações para o Ensino;**
- VI. solicitar à PROGRAD a substituição de estudantes bolsistas de seu grupo;**
- VII. solicitar à PROGRAD, por escrito e justificadamente, seu desligamento do grupo. Nesse caso, poderá indicar um docente para substituí-lo desde que atenda as condições do artigo 10;**
- VIII. apresentar um relatório parcial de desenvolvimento das atividades do projeto, conforme demandado pelo CLAAPET;**
- IX. elaborar um relatório anual de atividades do grupo para subsidiar o relatório anual do Programa.**

Art. 9º Poderá ser bolsista de grupo PET o estudante de graduação que atender aos seguintes requisitos:

- I. estar regularmente matriculado como estudante de curso de graduação da UNIRIO;**
- II. não ser bolsista de qualquer outro programa ou projeto financiado pela UNIRIO ou agências de fomento;**
- III. apresentar bom rendimento acadêmico de acordo com avaliação realizada pelo tutor;**
- IV. ter disponibilidade para dedicar vinte horas semanais às atividades do programa.**

Art. 10 São deveres do estudante bolsista:

- I. cumprir as exigências estabelecidas no edital de seleção dos projetos;**

II. participar das atividades programadas pelo professor tutor;

III. dedicar vinte horas semanais às atividades do programa.

IV. manter um bom rendimento acadêmico durante a permanência no PET-UNIRIO;

V. participar, durante a sua permanência no PET-UNIRIO, de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

VI. atender, nos prazos estipulados, às demandas da instituição;

VII. fazer referência à sua condição de bolsista do PET-UNIRIO nas publicações e trabalhos apresentados;

Art. 11 O estudante bolsista de grupo PET-UNIRIO receberá uma bolsa mensal de valor equivalente ao praticado na política institucional de concessão de bolsas.

Parágrafo único - O bolsista fará jus a um certificado de participação no PET-UNIRIO, emitido pela PROGRAD, no qual constará o tempo de efetiva participação no programa.

Art. 12 O estudante bolsista será desligado do grupo nos seguintes casos:

I. conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação da UNIRIO;

II. desistência em participar do programa;

III. descumprimento dos deveres previstos no artigo 15 desta Resolução;

IV. desempenho insatisfatório nas atividades do programa na avaliação do professor tutor;

Art. 13 Poderá ser admitida a participação de estudantes não bolsistas nos grupos.

§ 1º - Os estudantes não bolsistas estarão sujeitos aos mesmos requisitos e deveres dos estudantes bolsistas, inclusive quanto ao disposto no artigo 10 desta resolução;

§ 2º - Os estudantes não bolsistas poderão ter sua carga horária reduzida para até 10 horas semanais a critério do professor tutor, que deverá informar à PROGRAD para o devido ajuste no cadastro do estudante;

§ 3º - Cada estudante não bolsista fará jus a um certificado de participação no PET-UNIRIO, emitido pela PROGRAD, no qual constará o tempo de efetiva participação e a carga horária semanal dedicada ao programa.

Art. 14 O acompanhamento e a avaliação dos grupos do PET têm por objetivo:

- I. zelar pela qualidade das ações do programa;**
- II. identificar as potencialidades dos grupos participantes na consecução dos objetivos do programa;**
- III. sugerir ações de aprimoramento e reorientação de ações;**
- IV. obter um parâmetro para a seleção dos projetos no edital do ano subsequente.**

Art. 15 O acompanhamento dos grupos PET-UNIRIO dar-se-á por:

- I. relatório parcial de desenvolvimento das atividades do grupo a ser apresentado ao CLAAPET;**
- II. participação dos grupos nas atividades institucionais;**
- III. manutenção do cadastro dos projetos e participantes no Sistema de Informações de Ensino.**

Art. 16 A avaliação dos grupos PET-UNIRIO será baseada nos seguintes aspectos:

- I. cumprimento das atividades inerentes ao programa;**

- II. relatório final de atividades elaborado pelo professor tutor;**
- III. participação dos estudantes do grupo em atividades, projetos e programas de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito do PET;**
- IV. desenvolvimento de inovação e práticas educativas no âmbito da formação em nível de graduação;**
- V. publicações e participações em eventos acadêmicos de professores tutores e estudantes bolsistas;**
- VI. relação entre as ações planejadas e efetivamente executadas pelo grupo;**

Art. 17 Os produtos e materiais acadêmicos produzidos pelos Grupos PET-UNIRIO devem ficar disponíveis sob licença que permita sua ampla utilização para fins educativos não comerciais.
Art. 18 Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação. Art. 19 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, e fica revogada a resolução n.º 3.689, de 17 de agosto de 2011. (Processo n.º 23102.006685/2016-21).

N.º 4.770, de 16.02.17 – Art. 1º Fica aprovado o Calendário Acadêmico 2017, que a esta acompanha. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo n.º 23102.006709/2016-41).

N.º 4.771, de 16.02.17 – Art. 1º Fica aprovada a criação da disciplina PARASITOLOGIA CLÍNICA, no Departamento de Microbiologia e Parasitologia, com 60 horas (03 créditos), a ser oferecida como disciplina optativa para o Curso de Bacharelado em Biomedicina, exigindo-se como pré-requisito a disciplina Parasitologia (SMP0027). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo n.º 23102.006318/2016-27).

N.º 4.772, de 16.02.17 – Art. 1º Fica aprovada a criação da disciplina BIODIVERSIDADE: CONCEITOS E ANÁLISE, no Departamento de Ciências do Ambiente, com 60 horas (03 créditos), a ser oferecida

como disciplina optativa para o Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, sem exigência de pré-requisito. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102.005317/2016-65).

Nº 4.773, de 16.02.17 – Art. 1º Fica aprovada a criação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Política (PPGCP), do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – CCJP/UNIRIO, bem como o Regulamento que a esta acompanha. Art. 2º Fica aprovada a implantação do Curso de Mestrado em Ciência Política, do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência Política, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102.006985/2016-18).

Nº 4.774, de 16.02.17 – Art. 1º – Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para a classe de Professor Assistente A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Interpretação/Voz, do Departamento de Interpretação Teatral, do Centro de Letras e Artes – CLA, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Letícia Carvalho Gaspar de Moura	9,0 (nove inteiros)
2º lugar – Vinícius Assunção Albricker	8,3 (oito inteiros e três décimos)
3º lugar – Jussara Trindade Moreira	7,3 (sete inteiros e três décimos)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002596/2016-13).

PORTARIAS

Nº 085, de 16.02.17 – Art. 1º Designa MARINA TEIXEIRA WERNECK VIANNA, SIAPE 016598814, para substituir o Titular da Coordenação do Curso de Bacharelado em Estática e Teoria do Teatro, Código e-MEC 35623 – Turno Integral (Vespertino/Noturno), da Escola de Teatro, do Centro de Letras e Artes, em seus impedimentos legais e/ou eventuais, pelo período de 01/02/2017 a 31/07/2017. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 086, de 16.02.17 – Art. 1º Designa os professores abaixo relacionados, para, sob a presidência da Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa, Profª EVELYN GOYANNES DILL ORRICO, comporem o Comitê Científico da UNIRIO, de acordo com a resolução nº 4.720, de 09 de novembro de 2016:

Pró-Reitor de Graduação – ALCIDES WAGNER SERPA GUARINO, SIAPE 398904

Pró-Reitora de Extensão e Cultura – CLAUDIA ALESSANDRA FORTES AIUB, SIAPE 2866037

Diretor do Departamento de Pós-Graduação – WELLINGTON MENDONÇA DE AMORIM, SIAPE 363759

Diretor do Departamento de Pesquisa – ANDERSON JUNGER TEODORO, 1809309

Responsável pela Coordenadoria de Inovação Tecnológica, Cultural e Social – MARIA SIMONE DE MENEZES ALENCAR, SIAPE 2911405

Artes Cênicas

- JOSÉ DA COSTA FILHO, SIAPE 398804
- MARIA DE LOURDES RABETTI, SIAPE 6398456
- PAULO RICARDO MERISIO, SIAPE 1321917

Arquitetura e Urbanismo

- EVELYN FURQUIM WERNECK LIMA , SIAPE 398601

Arquivologia

- JOSÉ MARIA JARDIM, SIAPE 160639

Biologia

- LUCIANO NEVES DOS SANTOS, SIAPE 2315004
- RICARDO SILVA CARDOSO, SIAPE 1226405
- LAZARO LUIZ MATTOS LAUT, SIAPE 1795555

Biomedicina

- JAIME SILVA DE LIMA, SIAPE 398831
- VALÉRIA MAGALHÃES AGUIAR, SIAPE 1226131

Ciência Política

- MARCIA RIBEIRO DIAS, SIAPE 2192706
- ENARA ECHART MUÑOZ, SIAPE 2918692

Enfermagem

- ROBERTO CARLOS LYRA DA SILVA, SIAPE 1295651

Educação

- GUARACIRA GOUVEA SOUSA, SIAPE 673677
- DIÓGENES PINHEIRO, SIAPE 1474281

Filosofia

- ROSÁRIO ROSSANO PECORARO, SIAPE 1988867

História

- ICLÉIA THIESEN, SIAPE 765526
- KEILA GRINBERG, SIAPE 1349989
- PEDRO SÍNOLA PEREIRA CALDAS, SIAPE 1507566
- RICARDO HENRIQUE SALLES, SIAPE 1349929
- VANDERLEY VAZELESK RIBEIRO, SIAPE 2048826

Informática

- CLAUDIA CAPPELLI ALO, SIAPE 1816989
- FLÁVIA MARIA SANTORO, SIAPE 1425387
- MARCIO DE OLIVEIRA BARROS, SIAPE 1449157
- SEAN WOLFGANG MATSUI SIQUEIRA, SIAPE 1514154
- KATE CERQUEIRA REVOREDO, SIAPE 2546380
- GLEISON DOS SANTOS SOUZA, SIAPE 1726289
- RENATA MENDES DE ARAUJO, SIAPE 1349964

Medicina

- SONIZA VIEIRA ALVES LEON, SIAPE 6363101 (Prof.) e 363101 (Méd.)

Memória Social

- EVELYN GOYANNES DILL ORRICO, SIAPE 1043079
- FRANCISCO RAMOS DE FARIAS, SIAPE 1351784
- REGINA MARIA DO REGO MONTEIRO DE ABREU, SIAPE 223743
- VERA LÚCIA LOUZADA DE MATTOS DODEBEI, SIAPE 398161
- JAVIER ALEJANDRO LIFSCHITZ, SIAPE 1670190

Museologia

- DIANA FARJALLA CORREIA LIMA, SIAPE 1213656

Música

- MARTA TUPINAMBÁ DE ULHÔA, SIAPE 413878

Cientista do Nosso Estado

- CLEONICE ALVES DE MELO BENTO, SIAPE 1193768

Jovem Cientista no Nosso Estado

- ANDERSON JOSÉ MACHADO DE OLIVEIRA, SIAPE 1240911
- EDILAINÉ DE CAMPOS GOMES, SIAPE 1204949
- ELISANGELA DA SILVA BERNARDO, SIAPE 1984174
- FABIANO SALGUEIRO, SIAPE 1473269
- LEONARDO DOS SANTOS AVILLA, SIAPE 1554837
- MARIA LUIZA SUSSEKIND V. CINELLI, SIAPE 1725215
- MARIANA DE AGUIAR FERREIRA MUAZE, SIAPE 1299225
- MARIANA SIMÕES LARRAZ FERREIRA, SIAPE 1898681
- SIMONE DA ROCHA WEITZEL, SIAPE 1124549

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 10/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

Nº 087, de 16.02.17 – Art. 1º Designa os docentes: TITULARES – CARMEN LUCIA ANTÃO PAIVA, SIAPE 397503, GLENDA CORRÊA BORGES DE LACERDA, SIAPE 1296569, e MARIA HELENA DE ARAÚJO MELO, SIAPE 398316; e SUPLENTES – CARLOS EDUARDO BRANDÃO MELLO, SIAPE 398512 e ULISSES CERQUEIRA LINHARES, SIAPE 398316, para comporem a Comissão Examinadora do processo Seletivo do Curso de Mestrado em Neurologia, concernente ao Concurso de Seleção Discente turma 2017/1º semestre – Edital PPGNeuro nº 20, do Programa de Pós-Graduação em Neurologia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 06/02/2017.

Nº 088, de 16.02.17 – Art. 1º Designa os docentes: TITULARES – SONIZA VIEIRA ALVES LEON, SIAPE 6363101, CLEONICE ALVES DE MELO BENTO, SIAPE 1193768, e CLAUDIA CRISTINA FERREIRA VASCONCELOS, SIAPE 1984192; e SUPLENTES – MARCUS ANDRÉ ACIOLY DE SOUSA (UFRJ) e MARIA EMILIA COSENZA ANDRAUS (IEC), para comporem a Comissão Examinadora do processo Seletivo do Curso de Doutorado em Neurologia, concernente ao Concurso de Seleção Discente turma 2017/1º semestre – Edital PPGNeuro nº 21, do Programa de Pós-Graduação em Neurologia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 06/02/2017.

Nº 089, de 16.02.17 – Art. 1º Designa os docentes: ROSSANO KEPLER ALVIM FIORELLI, SIAPE 6398867, JOELMA FREIRE DE MESQUITA, SIAPE 3229227, e SUELY RODRIGUES DOS SANTOS – para comporem a Comissão de Recurso do Processo Seletivo do Curso de Mestrado e Doutorado em Neurologia, concernente ao Concurso de Seleção Discente turma 2017/1º semestre – Editais PPGNeuro nºs 20 e 21, do Programa de Pós-Graduação em Neurologia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 06/02/2017.

Nº 090, de 16.02.17 – Art. 1º Designa os docentes RICARDO KOSOVSKI (Presidente), SIAPE 1204709, ELZA MARIA FERRAZ DE ANDRADE, SIAPE 3223470, e ANDRÉ SANCHES SAMPAIO, SIAPE 1869390; os técnicos administrativos ALFREDO FARELLI FERREIRA, SIAPE 1090747, e MÁRCIO LEANDRO SANTOS DE

OLIVEIRA, SIAPE 1642129; e os discentes FRANCISCO EDUARDO PRADO HASHIGUSHI, matrícula 20151417002, e RAFAEL CÔBO DA SILVEIRA, matrícula 20152417006, para comporem a Comissão Interna de Autoavaliação de Curso de Graduação (CIAC) do Curso de Direção Teatral, do Centro de Letras e Artes. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 06/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

Nº 091, de 16.02.17 – Art. 1º Designa RODRIGO MACHADO VILANI, SIAPE 2869237, para ocupar a Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC, de Coordenador *pro tempore* do Curso de Mestrado Profissional em Ecoturismo e Conservação, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 092, de 16.02.17 – Art. 1º Designa RODRIGO MACHADO VILANI, SIAPE 2869237, como Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ecoturismo e Conservação, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 093, de 16.02.17 – Art. 1º Designa LUCIANA FERNANDES VEIGA, SIAPE 1352571, como Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 094, de 16.02.17 – Art. 1º Dispensa ANA CRISTINA SILVA PINTO, SIAPE 2305548, de substituir o Titular da Coordenação da Comissão de Residências Multiprofissional e Área Profissional de Saúde da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (COREMU-UNIRIO). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 095, de 17.02.17 – Art. 1º Designa VERA LÚCIA FREITAS, SIAPE 1079412, para substituir o Titular da Coordenação da Comissão de Residências Multiprofissional e Área Profissional de Saúde da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (COREMU-UNIRIO), em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 096, de 17.02.17 – Art. 1º Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância

Investigativa, designada pela Portaria nº 1.016, de 25/11/2016, publicada no Boletim Interno nº 22, de 30/11/2016, para apurar o desaparecimento de notebook no Auditório da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, constante no Processo nº 23102.005242/2016-12. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 097, de 17.02.17 – Declara vago, a contar de 20.02.2017, o cargo de Professor do Magistério Superior da classe de Professor Adjunto, pertencente ao quadro de pessoal desta Universidade, anteriormente ocupado por DANIEL DO NASCIMENTO E SILVA, matrícula SIAPE nº 1800805, em decorrência de posse em cargo público não acumulável, conforme item VIII, do artigo 33, da Lei nº 8.112, de 11.12.1990. (Processo nº 23102000855/2017-44).

Nº 098, de 17.02.17 – Art. 1º Designa, como efetivos, os Professores Doutores DANIEL WANDERSON FERREIRA, SIAPE 1997664, LUCIA GRINBERG, SIAPE 1691805, MARIA DA CONCEIÇÃO FRANCISCA PIRES, SIAPE 1347362, SILVIA ADRIANA BARBOSA CORREIA (UFRJ), e LUIZ EDMUNDO DE SOUZA SOARES (UFRRJ); e, como suplentes, os Professores Doutores PEDRO SPINOLA PEREIRA CALDAS, SIAPE 1507566, PAULO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JUNIOR, SIAPE 1153958, RENATA TORRES SCHITTINO (UFF), para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Títulos e Provas para a Classe de Professor Adjunto A, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina História/Mundo Contemporâneo, do Centro de Ciências Humanas e Sociais, publicado no edital nº 70/2015. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. (Processo nº 23102.004.919/2016-03).

Nº 099, de 20.02.17 – Art. 1º Dispensa CRISTIANE RODRIGUES DA ROCHA, SIAPE 1333932, de ocupar a função gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Os efeitos desta Portaria começam a vigorar a partir de 28/02/2017.

Nº 100, de 20.02.17 – Art. 1º Designa SELMA VILLAS BOAS TEIXEIRA, SIAPE 2310962, para ocupar a função gratificada (FG-1) de Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil, do

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Os efeitos desta Portaria começam a vigorar a partir de 01/03/2017.

Nº 101, de 20.02.17 – Art. 1º Designa LAURA JOHANSON DA SILVA, SIAPE nº 1438387, para substituir o Titular da Chefia do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Os efeitos desta Portaria começam a vigorar a partir de 01/03/2017, revogadas as disposições em contrário.

Nº 102, de 20.02.17 – Art. 1º Dispensa JOÃO PAULO MACEDO E CASTRO, SIAPE 1670226, de ocupar a Função Comissionada de Curso – FCC – de Coordenador *pro tempore* do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais, na modalidade educação presencial, Turno Matutino, código e-MEC 1278733, do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 103, de 20.02.17 – Art. 1º Dispensa LUDMILA MARIA MOREIRA LIMA, SIAPE 6992066, de substituir o Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais, código e-MEC 1278733 – Turno Matutino, presencial, do Centro de Ciências Humanas e Sociais, Professor João Paulo Macedo e Castro. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 104, de 21.02.17 – Art. 1º Designa HELOISA DIAS BEZERRA, SIAPE 7362556, para ocupar a Função Comissionada de Curso – FCC – de Coordenador *pro tempore* do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais, na modalidade educação presencial, Turno Matutino, código e-MEC 1278733, do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 105, de 21.02.17 – Art. 1º Dispensa NILSON ALVES DE MORAES, matrícula SIAPE nº 0397796, de substituir o Titular da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio – PPGMUS, do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 106, de 21.02.17 – Art. 1º Designa CLARICE FREITAS DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 1856944, como Pregoeira Oficial desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 107, de 21.02.17 – Art. 1º Dispensa, a pedido, MÁRCIO JAIMOVICH, matrícula SIAPE nº 0306452, CPF nº 796.276.337-04, da função gratificada (FG-1) de Gerente de Controle Contábil e Financeiro – GCCF, da Diretoria Financeira da Pró-Reitoria de Administração. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 108, de 22.02.17 – Art. 1º Designa ROMILDO DE ALMEIDA MUNIZ, matrícula SIAPE nº 2.246.080, CPF nº 083.139.807-88, para exercer a função gratificada (FG-1) de Gerente de Controle Contábil e Financeiro – GCCF, da Diretoria Financeira da Pró-Reitoria de Administração. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 109, de 22.02.17 – Art. 1º Designa PAULA MARCOS FERNANDES, matrícula SIAPE nº 1.484.022, CPF nº 068.357.437-00, para substituir o titular da Gerência de Controle Contábil e Financeiro – GCCF, da Diretoria Financeira da Pró-Reitoria de Administração, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nº 110, de 22.02.17 – Art. 1º Designa HELENA CUNHA DE UZEDA, matrícula SIAPE nº 1.554.831, para substituir o Titular da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Museologia e Patrimônio – PPGMUS, do Centro de Ciências Humanas e Sociais, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 111, de 22.02.17 – Art. 1º Prorroga, por mais 15 (quinze) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 1.078, de 30/11/16, publicada no Boletim Interno nº 22 de 30/11/2016, para apurar indícios de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, constante no Processo nº 23102.006255/2016-17. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 112, de 22.02.17 – Art. 1º Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Investigação Preliminar, designada pela Portaria nº 1.039, de 25/11/16, publicada no Boletim Interno nº 22 de 30/11/2016, para apurar o cancelamento da disciplina “Teorias Psicológicas”, constante no Processo nº 23102.006646/2016-23. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 113, de 22.02.17 – Autorizar o afastamento do País, com ônus limitado, do servidor MARCELO CARNEIRO DE LIMA, ocupante do cargo de Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1448997, CPF nº 016.661.747-42, no período de 1 a 31 de março de 2017, para ministrar aulas de composição e produção musical na Universidade de Örebro, em Örebro, Suécia. (Processo nº 23102.000539/2017-72).

Nº 114, de 22.02.17 – Autoriza o afastamento do País, com ônus limitado, da servidora ZALINDA ELISA CARNEIRO CARTAXO, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 1173411, CPF nº 963.734.237-00, no período de 3 a 17 de abril de 2017, para participar do International Congress of Contemporary European Painting, na Universidade do Porto, Portugal, do VIII Congresso Internacional CSO, Criadores Sobre outras Obras, na Universidade de Lisboa, Portugal e, também, apresentar uma palestra dedicada às Artes, na Universidade de Lusófona, em Lisboa, Portugal. (Processo nº 23102.000943/2017-46).

Nº 115, de 22.02.17 – Torna sem efeito a portaria nº 1063 de 28 de novembro de 2016 que trata do afastamento do País, da servidora JANAINA SPECHT DA SILVA MENEZES, ocupante do cargo de Professor Associado, matrícula SIAPE nº 7400756, CPF 366.405.060-68, no período de 1º a 5 de fevereiro de 2017, incluindo trânsito, para participar do XXIV Colóquio da Afirse Portugal, em Lisboa, Portugal. (Processo nº 23102.006232/2016-02).

Nº 116, de 22.02.17 – Art. 1º Dispensa MARIA AMÁLIA SILVA ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 1550531, como Coordenadora do Curso de Licenciatura em Turismo, na modalidade educação a distância, código e-MEC 1173591, da Escola de Turismologia do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 117, de 22.02.17 – Art. 1º Dispensa RODRIGO MACHADO MILANI, matrícula SIAPE nº 2869237, de substituir o Coordenador do Curso de Licenciatura em Turismo, na modalidade educação a distância, código e-MEC 1173591, da Escola de Turismologia do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 118, de 23.02.17 – Art. 1º Designa TELMA MARA BITTENCOURT BASSETTI, Matrícula SIAPE nº 1815695, como Coordenadora do Curso de Licenciatura em Turismo, na modalidade educação a distância, código e-MEC 1173591, da Escola de Turismologia do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 119, de 23.02.17 – Art. 1º Designa BRUNA RANÇÃO CONTI, matrícula SIAPE nº 1943475, para substituir o Titular da Coordenação do Curso de Licenciatura em Turismo, na modalidade educação a distância, código e-MEC 1173591, da Escola de Turismologia do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 120, de 28.02.17 – Art. 1º Reconduz ADRIANO GONÇALVES ALVES, matrícula SIAPE nº 397990, ULISSES DE CASTRO MORAES, Matrícula SIAPE nº 0397662, e RENNER COELHO MESSIAS ALVES, matrícula SIAPE nº 1912825, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar irregularidades na realização de matrículas de alunos da Escola de Medicina e Cirurgia, constante no Processo nº 23102.003924/2012-67. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 120-A, de 28.02.17 – Art. 1º Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, reconduzida pela Portaria nº 061-A, de 31/01/2017, publicada no Boletim Interno nº 02, de 31/01/2017, para apurar as irregularidades no Programa “Memorável Samba – Memória, História e Economia criativa do samba e do carnaval do Rio de Janeiro”, no evento “Prêmio Edson Carneiro e Congresso Nacional do Samba”, e no

Projeto “Portal do Carnaval – Plano de Comunicação e Promoção de Conteúdo”, constante no Processo nº 23102.003243/2016-22. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 121, de 28.02.17 – Art. 1º Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na apuração dos indícios de Abandono e Inassiduidade Habitual, reconduzida pela Portaria nº 061, de 31/01/2017, publicada no Boletim Interno nº 02, de 31/01/2017, constante no Processo nº 23102.001134/2016-71. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 122, de 28.02.17 – Art. 1º Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na apuração dos indícios de Abandono e Inassiduidade Habitual, reconduzida pela Portaria nº 053, de 30/01/2017, publicada no Boletim Interno nº 02, de 31/01/2017, constante no Processo nº 23102.001015/2016-18. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 123, de 28.02.17 – Art. 1º Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na apuração dos indícios de Abandono e Inassiduidade Habitual, reconduzida pela Portaria nº 055, de 30/01/2017, publicada no Boletim Interno nº 02, de 31/01/2017, constante no Processo nº 23102.001016/2016-62. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 124, de 28.02.17 – Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar na apuração dos indícios de Abandono e Inassiduidade Habitual, reconduzida pela Portaria nº 052, de 30/01/2017, publicada no Boletim Interno nº 02, de 31/01/2017, constante no Processo nº 23102.001240/2016-54. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS:

Nº 134, de 14.02.17 – Art. 1º - Conceder Promoção ao Professor (a) CARMEN LÚCIA ANTÃO PAIVA, matrícula SIAPE nº 377503 – Associado Classe D Nível 4, para Professor Titular, referente ao Interstício: 02/05/2012 a 01/05/2014, com base no *Artigo 13, Inciso 2º - alínea IV da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 01/08/2016, de acordo com a *Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016*. Revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000631/2017-32).

Nº 135, de 14.02.17 – Art. 1º - Conceder Promoção ao Professor (a) IEDA LÚCIA PEREIRA BRAVO, matrícula SIAPE nº 628354 – Assistente Classe B Nível 2, para Professor Adjunto Classe C Nível 1, referente ao Interstício: 03/04/1996 a 02/04/1998, com base no *Artigo 13, Inciso 2º - alínea III, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 01/08/2016, de acordo com a *Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016*. Revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000222/2017-36).

Nº 136, de 14.02.17 – Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao Professor (a) IEDA LÚCIA PEREIRA BRAVO, matrícula SIAPE nº 628354 – Adjunto Classe C Nível 1, para Professor Adjunto Classe C Nível 2, referente ao Interstício: 03/04/1998 a 02/04/2000, com base no *Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 01/08/2016, de acordo com a *Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016*. Revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000223/2017-81).

Nº 137, de 14.02.17 – Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao Professor (a) IEDA LÚCIA PEREIRA BRAVO, matrícula SIAPE nº 628354 – Adjunto Classe C Nível 2, para Professor Adjunto Classe C Nível 3, referente ao Interstício: 03/04/2000 a 02/04/2002,

com base no *Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 01/08/2016, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016. Revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000224/2017-25).

Nº 138, de 14.02.17 – Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao Professor (a) IEDA LÚCIA PEREIRA BRAVO, matrícula SIAPE nº 628354 – Adjunto Classe C Nível 3, para Professor Adjunto Classe C Nível 4, referente ao Interstício: 03/04/2002 a 02/04/2004, com base no *Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 01/08/2016, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016. Revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000225/2017-70).

Nº 139, de 14.02.17 – Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao Professor (a) IRINEU RUBINSTEIN, matrícula SIAPE nº 619563 – Associado Classe D Nível 1, para Professor Associado Classe D Nível 2, referente ao Interstício: 01/07/2010 a 30/06/2012, com base no *Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 01/08/2016, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016. Revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000219/2017-12).

Nº 140, de 14.02.17 – Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao Professor (a) IRINEU RUBINSTEIN, matrícula SIAPE nº 619563 – Associado Classe D Nível 2, para Professor Associado Classe D Nível 3, referente ao Interstício: 01/07/2012 a 30/06/2014, com base no *Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 01/08/2016, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016. Revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000220/2017-47).

Nº 141, de 14.02.17 – Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao Professor (a) IRINEU RUBINSTEIN, matrícula SIAPE nº 619563 – Associado Classe D Nível 3, para Professor Associado Classe D Nível 4, referente ao Interstício: 01/07/2014 a 30/06/2016, com base no *Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 01/08/2016, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016. Revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000221/2017-91).

Nº 142, de 14.02.17 – Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao Professor (a) JOSÉ PAULO MARTINS JÚNIOR, matrícula SIAPE nº 1832652 – Adjunto Classe C Nível 3, para Professor Adjunto Classe C Nível 4, referente ao Interstício: 20/12/2014 a 19/12/2016, com base no *Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 20/12/2016, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016. Revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.007055/2016-73).

Nº 143, de 14.02.17 – Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao Professor (a) LIZETE QUELHA DE SOUZA, matrícula SIAPE nº 435085 – Adjunto Classe C Nível 2, para Professor Adjunto Classe C Nível 3, referente ao Interstício: 21/03/2014 a 20/03/2016, com base no *Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 01/08/2016, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016. Revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.005986/2016-37).

Nº 144, de 14.02.17 – Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao Professor (a) LUCIANA SILVA FERREIRA, matrícula SIAPE nº 1988823 – Adjunto Classe C Nível 2, para Professor Adjunto Classe C Nível 3, referente ao Interstício: 14/01/2015 a 13/01/2017, com base no *Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 14/01/2017, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho

de 2016. Revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000094/2017-21).

Nº 145, de 14.02.17 – Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao Professor (a) MARCOS VIANNA LACERDA DE ALMEIDA, matrícula SIAPE nº 398585 – Adjunto Classe C Nível 3, para Professor Adjunto Classe C Nível 4, referente ao Interstício: 03/12/2005 a 02/12/2007, com base no *Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 01/08/2016, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016. Revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.003975/2016-12).

Nº 146, de 14.02.17 – Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao Professor (a) MARIA HELENA DE ARAUJO MELO, matrícula SIAPE nº 398316 – Associado Classe D Nível 2, para Professor Associado Classe D Nível 3, referente ao Interstício: 05/07/2014 a 04/07/2016, com base no *Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 01/08/2016, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016. Revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000218/2017-78).

Nº 147, de 14.02.17 – Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao Professor (a) MARISTELA CAVEDAGNE, matrícula SIAPE nº 398597 – Assistente Classe B Nível 1, para Professor Assistente Classe B Nível 2, referente ao Interstício: 29/12/1999 a 28/12/2001, com base no *Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 01/08/2016, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016. Revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006157/2016-71).

Nº 148, de 14.02.17 – Art. 1º - Conceder Promoção ao Professor (a) MARISTELA CAVEDAGNE, matrícula SIAPE nº 398597 – Assistente Classe B Nível 2, para Professor Adjunto Classe C Nível 1, referente ao Interstício: 29/12/2001 a 28/12/2003, com base no *Artigo 13, Inciso 2º - alínea III, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e*

Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 01/08/2016, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016. Revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006159/2016-61).

Nº 149, de 14.02.17 – Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao Professor (a) MARISTELA CAVEDAGNE, matrícula SIAPE nº 398597 – Adjunto Classe C Nível 1, para Professor Adjunto Classe C Nível 2, referente ao Interstício: 29/12/2003 a 28/12/2005, com base no *Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012* e *Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 01/08/2016, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016. Revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006163/2016-29).

Nº 150, de 14.02.17 – Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao Professor (a) MARISTELA CAVEDAGNE, matrícula SIAPE nº 398597 – Adjunto Classe C Nível 2, para Professor Adjunto Classe C Nível 3, referente ao Interstício: 29/12/2005 a 28/12/2007, com base no *Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012* e *Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 01/08/2016, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016. Revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006164/2016-73).

Nº 151, de 14.02.17 – Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao Professor (a) MARISTELA CAVEDAGNE, matrícula SIAPE nº 398597 – Adjunto Classe C Nível 3, para Professor Adjunto Classe C Nível 4, referente ao Interstício: 29/12/2007 a 28/12/2009, com base no *Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012* e *Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 01/08/2016, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016. Revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006165/2016-18).

Nº 152, de 14.02.17 – Art. 1º - Conceder Promoção ao Professor (a) MIGUEL ANGEL DE BARRENECHEA, matrícula SIAPE

nº 988291 – Associado Classe D Nível 4, para Professor Titular, referente ao Interstício: 15/11/2014 a 14/11/2016, com base no *Artigo 13, Inciso 2º - alínea IV, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 15/11/2016, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016. Revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.00697/2016-16).

Nº 153, de 14.02.17 – Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao Professor (a) PAULO ROBERTOSOARES MENDONÇA, matrícula SIAPE nº 1353583 – Associado Classe D Nível 2, para Professor Associado Classe D Nível 3, referente ao Interstício: 01/07/2012 a 30/06/2014, com base no *Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 01/08/2016, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016. Revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.0004208/2016-21).

Nº 154, de 14.02.17 – Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao Professor (a) RENATA FLÁVIA ABREU DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1656622 – Adjunto Classe C Nível 1, para Professor Adjunto Classe C Nível 2, referente ao Interstício: 05/12/2014 a 04/12/2016, com base no *Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 05/12/2016, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016. Revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000008/2017-80).

Nº 155, de 14.02.17 – Art. 1º - Conceder Promoção ao Professor (a) RENATO MANGANELLI SALOMÃO, matrícula SIAPE nº 398067 – Associado Classe D Nível 4, para Professor Titular, referente ao Interstício: 01/05/2012 a 30/04/2014, com base no *Artigo 13, Inciso 2º - alínea IV, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 01/08/2016, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016. Revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006167/2016-15).

Nº 156, de 14.02.17 – Art. 1º - Conceder Promoção ao Professor (a) RICARDO BEZERRA CAVALCANTI VIEIRA, matrícula SIAPE nº 1315511 – Adjunto Classe C Nível 4, para Professor Associado Classe D Nível 1, referente ao Interstício: 13/01/2015 a 12/01/2017. Tendo em vista a Titulação obtida em: 10/12/03, com base no Artigo 13, Inciso 2º - alínea III, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 13/01/2017, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016. Revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006501/2016-22).

Nº 157, de 14.02.17 – Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao Professor (a) SÍLVIA GARCIA SOBREIRA, matrícula SIAPE nº 1377379 – Associado Classe D Nível 2, para Professor Associado Classe D Nível 3, referente ao Interstício: 03/11/2012 a 02/11/2014, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 01/08/2016, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016. Revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006564/2016-89).

Nº 158, de 14.02.17 – Art. 1º - Conceder Promoção ao Professor (a) VALÉRIA CRISTINA LOPES WILKE, matrícula SIAPE nº 398796 – Adjunto Classe C Nível 4, para Professor Associado Classe D Nível 1, referente ao Interstício: 30/04/2010 a 29/04/2012. Tendo em vista a Titulação obtida em: 2009, com base no Artigo 13, Inciso 2º - alínea III, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 01/08/2016, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016. Revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006510/2016-13).

Nº 159, de 14.02.17 – Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao Professor (a) VALÉRIA CRISTINA LOPES WILKE, matrícula SIAPE nº 398796 – Associado Classe D Nível 1, para Professor Associado Classe D Nível 2, referente ao Interstício: 30/04/2012 a 29/04/2014, com base no Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014. Art. 2º - Os

efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 01/08/2016, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016. Revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006511/2016-68).

Nº 160, de 14.02.17 – Art. 1º - Conceder Progressão Funcional ao Professor (a) VALÉRIA CRISTINA LOPES WILKE, matrícula SIAPE nº 398796 – Associado Classe D Nível 2, para Professor Associado Classe D Nível 3, referente ao Interstício: 30/04/2014 a 29/04/2016, com base no *Artigo 12, Inciso 2º - alínea I e II, da Lei nº 12.772 de 28/12/2012 e Resolução - UNIRIO 4.430 de 28/11/2014*. Art. 2º - Os efeitos financeiros para fins de Progressão Docente terão vigência a partir de 01/08/2016, de acordo com a Lei nº 13.325 de 29 de julho de 2016. Revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006512/2016-11).

Nº 161, de 14.02.17 – Retificar, em parte, a Portaria nº 060 de 12/01/2017, que trata da concessão de Progressão por Capacitação à servidora KATIA VIRGINIA OLIVEIRA BISPO: onde se lê “...padrão de vencimento 06” leia-se: “...padrão de vencimento 07” . (Processo nº 23102.000968/2015-88).

Nº 162, de 14.02.17 – Retificar, em parte, a Portaria nº 057 de 12/01/2017, que trata da concessão de Progressão por Capacitação à servidora IVANISE GONÇALVES DA GRAÇA: onde se lê “...padrão de vencimento 01” leia-se: “...padrão de vencimento 02”. (Processo nº 23102.000968/2015-88).

Nº 163, de 15.02.17 – Autorizar o afastamento com ônus, diárias e passagens, da servidora EDIRA CASTELLO BRANCO DE ANDRADE, Professora Titular, CPF nº 989.824.787-87, matrícula SIAPE nº 3985148, pelo período de 13 a 17 de junho de 2017, para participar do Ganepão 2017 / 3º PREPROSIM (Congresso Brasileiro de Pre, Pro e Simbióticos, na Unicamp, em São Paulo, SP. (Processo nº 23102.006994/2016-09).

Nº 164, de 16.02.17 – Autorizar o afastamento com ônus limitado da servidora ANDREA SOARES BONIFACIO ROSA, Professora Adjunta, CPF nº 079.368.847-77, matrícula SIAPE nº 1631139, pelo período de 19 a 22 de fevereiro de 2017, para participar como

avaliador do INEP/MEC em processo de reconhecimento de curso, em Brasília, DF. (Processo nº 23102.000996/2017-67).

Nº 165, de 16.02.17 – Nomear LUIZ CARLOS DE SOUZA, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através da Resolução CONSEPE nº 4.749/2017, tornada pública através do Edital nº 02, de 17 de janeiro de 2017, publicado no DOU nº 14, de 19 de janeiro de 2017, no cargo efetivo de Professor de 3º Grau, classe Adjunto A, nível 1, em regime de Dedicção Exclusiva, em vaga decorrente de falecimento de TANIA MARA TAVARES DA SILVA, ocorrida em 18 de abril de 2016 e publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2016. (Processo nº 23102.006625/2016-16).

Nº 166, de 17.02.17 – Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária a TERESA CRISTINA CORDEIRO PAMPLONA, matrícula SIAPE nº 398751, ocupante do cargo de Produtor Cultural, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16 do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2005. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União. (Processo nº 23102.000038/2017-96).

Nº 167, de 17.02.17 – Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária a MARLENE FERNANDES PAIVA, matrícula SIAPE nº 6429286, ocupante do cargo de Assistente de Tecnologia da Informação, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV, Padrão de Vencimentos 16 do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2005. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial da União. (Processo nº 23102.000549/2017-16).

Nº 168, de 17.02.17 – Nomear RICARDO CAVALCANTI RIBEIRO, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através da Resolução CONSEPE nº 4.751/2017, tornada pública através do Edital nº 02, de 17.01.2017, publicado no DOU nº 14, de 19.01.2017, no cargo efetivo de Professor de 3º Grau, classe

Adjunto A, nível 1, em regime de 20 (vinte) horas semanais, em vaga decorrente da aposentadoria de Pedro Octavio Britto Pereira, ocorrida em 20.01.2016 e publicada no DOU da mesma data. (Processo nº 23102006380/2016-19).

Nº 169, de 20.02.17 – Art. 1º - Concede licença sem vencimentos para trato de assuntos particulares, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01.03.2017, com base no estabelecido no Art. 91, da Lei nº 8.112/90, de 11/12/1990, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 04/09/2001, ao servidor FELIPE RODRIGUES BAPTISTA, cargo Médico, matrícula SIAPE 1444124, lotado no Hospital Universitário Gaffrée Guinle. (Processo nº 23102.000566/2017-45).

Nº 170, de 20.02.17 – Art. 1º- Alterar o Regime de Trabalho da servidora FERNANDA DA COSTA MONTEIRO ARAUJO, matrícula nº 2900142, ocupante do cargo de Professora, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais com Dedicção Exclusiva, com base no Art. 22 parágrafo 1º da Lei 12.772 de 28/12/2012. Art. 2º- Esta portaria entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.006481/2016-90).

Nº 171, de 20.02.17 – Art. 1º - Conceder Progressão por Mérito referente ao mês de Março de 2017 aos servidores constantes do quadro anexo, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.825, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º - Os efeitos financeiros vigoram a partir das respectivas datas informadas no Anexo desta Portaria. (Processo nº 23102.000033/2017-63).

Nº 172, de 21.02.17 – Retificar, em parte, a Portaria nº 063 de 13/01/2017, que trata da concessão de Progressão por Capacitação ao servidor FERNANDO JOSÉ FIGUEIRA NUNES: onde se lê “...padrão de vencimento 01” leia-se: “...padrão de vencimento 02”. (Processo nº 23102.000968/2015-88).

Nº 173, de 21.02.17 – Retificar, em parte, o Anexo da Portaria nº 1601, de 22 de novembro de 2016, que trata da Progressão por Mérito referente a dezembro de 2016.

Onde se lê:

MATR	NOME	ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	PROGRESSÃO		DATA DE PROGRESSÃO	EFEITOS FINANCEIROS
					DE	PARA		
398789	ANTONIO ELCIO DOS SANTOS	02/12/1991	Auxiliar de Enfermagem	C	314	315	02/12/2016	01/12/2016

Leia-se:

MATR	NOME	ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	PROGRESSÃO		DATA DE PROGRESSÃO	EFEITOS FINANCEIROS
					DE	PARA		
398789	ANTONIO ELCIO DOS SANTOS	02/12/1991	Auxiliar de Enfermagem	C	414	415	02/12/2016	01/12/2016

*

Publicam-se em anexo

- ***Anexos das Resoluções nºs 4.764, 4.765, 4.767, 4.768, 4.770 e 4.773/2017.***
- ***Anexo da Portaria PROGEPE nº 171/2017.***

22 /
Anexo Resolução nº 4764, de 16/02/2017



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa
Departamento de Pós-Graduação

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

**REGULAMENTO INTERNO DO CURSO
ESPECIALIZAÇÃO EM GERIATRIA**

*Item incluído no processo
00.2382/2016-33*


Prof. Dr. Wellington M. de Barros
Diretor do Centro de Pós-Graduação
UNIRIO
Mat. SIAPE: 383759

DA NATUREZA DO PROGRAMA E PÚBLICO-ALVO

Art. 1º - A Especialização em Geriatria do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle é um curso de especialização desenvolvido na modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, destinada a diferentes profissões da área de saúde.

§ 1º. Os cursos ou áreas de concentração e as condições básicas de funcionamento do programa serão determinadas pela coordenação do curso. Assim, as áreas de concentração atuais poderão ser extintas e novas áreas poderão ser criadas.

Art. 2º. O curso tem duração de dois anos, da seguinte forma: Teórica: 14h /semana divididas em atividade em EAD, preceptoria presencial e aulas presenciais com professores convidados e bolsistas do programa, totalizando 728 h / ano – total: 1456h. Prática: 24 h/ semana, divididas nos diferentes cenários disponíveis, sob supervisão, totalizando 1248 h / ano – total: 2496h. Desenvolvimento de monografia sob orientação: 02 h/semana, totalizando 104 h / ano – total: 208h.

Art. 3º. **Número de vagas**: 20 (vinte) vagas por ano.

Art. 4º. As atividades curriculares: Início da oferta do curso: Sempre que tivermos o mínimo de 14 inscritos, a qualquer época do ano, primeiro ou segundo semestre de acordo com o calendário acadêmico da UNIRIO. Respeitando as leis com reservas de vagas.

Término do curso: 02 anos após.

DOS OBJETIVOS

Art. 5º. **Objetivo Geral**

Capacitar profissionais de saúde para o atendimento de qualidade ao paciente idoso fundamentado na Geriatria Baseada em Evidência, assim como para a produção científica em Geriatria / Gerontologia.

Art. 6º. **Objetivos Específicos**

Estabelecer bases do conhecimento científico atual em relação aos cuidados com o indivíduo idoso no tocante à prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação de condições patológicas;

Investigar aspectos políticos, sociais, psíquicos e familiares que envolvem a realidade do envelhecimento normal e patológico;

Desenvolver e integrar a abordagem multidisciplinar e multiprofissional no atendimento ao idoso, desenvolvendo o pensar e o raciocínio gerontológicos;

Estimular o envelhecimento saudável e funcional na extensão primária, secundária e terciária da promoção da saúde;

Oferecer campo prático para discentes da Escola de Medicina e Cirurgia da UNIRIO e demais pós-graduandos nas diversas áreas do conhecimento em todo processo de aprendizagem teórico-prática, apresentando a relevância mundial do tema.

DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 7º. A coordenação do curso será exercida pelos professores inscritos no formulário apresentação do curso de especialização em geriatria.

Art. 8º. A coordenação do curso reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês para avaliação do andamento do curso e extraordinariamente, sempre que necessário, a critério do seu coordenador ou por solicitação dos seus membros.

§ 1º. As reuniões ordinárias e extraordinárias da coordenação do curso serão convocadas previamente por seu coordenador, que tem a função de elaborar a pauta a ser abordada em cada reunião.

§ 2º. No caso de reunião extraordinária, o prazo mínimo para a convocação será de até setenta e duas horas (03 dias úteis). Temas urgentes serão acrescidos à pauta pelo coordenador no decorrer das reuniões.

§ 3º. Para reuniões deliberativas, o quorum mínimo de presença será de maioria absoluta de seus membros. Na situação de presença de mais de trinta e menos de cinquenta por cento de seus membros, será realizada reunião informativa, ficando a parte deliberativa, caso exista, adiada para outra reunião. Não haverá reunião, caso estejam presentes menos de trinta por cento dos membros da coordenação do curso.

Art. 9º. Compete à coordenação do curso:

- a) Coordenar e avaliar a execução do Curso de Especialização em geriatria;
- b) Acompanhar o desenvolvimento das atividades e propor modificações necessárias para o adequado andamento do curso;
- c) Apreciar as normas para avaliação de desempenho dos alunos;
- d) Solicitar mensalmente aos tutores e preceptores o resultado da avaliação individual dos alunos sob sua responsabilidade;
- e) Solicitar aos docentes o resultado da avaliação individual dos alunos ao término da disciplina;
- f) Apreciar os pedidos de licença para afastamento dos alunos;
- g) Elaborar o calendário de atividades anuais do curso;
- h) Estabelecer o período de férias anuais dos alunos, em comum acordo com os serviços nos quais os estágios práticos serão realizados;
- i) Elaborar e aprovar o edital de seleção para ingresso no programa;
- j) Referendar a grade curricular e as ementas das disciplinas;
- k) Decidir sobre questões de matrícula, avaliação de desempenho e infração disciplinar;
- l) Indicar os nomes para composição das Comissões Examinadoras de trabalho de conclusão de curso e de artigos científicos, bem como aprovar nome dos professores orientadores;

- m) Criar mecanismos que assegurem aos alunos efetiva orientação acadêmica;
- n) Tomar ciência e providências em relação às resoluções da UNIRIO;
- o) Zelar pela adequação do alunos à estrutura de funcionamento do HUGG e pelo bom relacionamento com a administração do hospital, exercendo o papel mediador sempre que necessário;
- p) Avaliar e tomar providências cabíveis em relação a eventuais faltas cometidas por alunos, tutores ou preceptores e que comprometam o bom funcionamento do programa;
- q) Cumprir, fazer cumprir e divulgar o Regulamento Interno do Curso de Especialização;

Art. 10 São atribuições do coordenador do Curso:

- a) Convocar e presidir as reuniões do Curso;
- b) Assinar atas e documentos emanados do Curso;
- c) Divulgar, previamente, a pauta das reuniões;
- d) Exercer voto de minerva quando houver empate nas votações;
- e) PROPG relatórios periódicos sobre as atividades do curso e demais informações solicitadas;
- f) Encaminhar as solicitações do Curso aos órgãos competentes;
- g) Aprovar banca examinadora dos artigos científicos.

DO COORDENADOR DO PROGRAMA

Art. 11 O coordenador do curso será membro do corpo docente da UNIRIO.

Art. 12 O coordenador tem por atribuições:

- a) Coordenar o Projeto, sua implantação e acompanhamento;
- b) Organizar e coordenar as reuniões do curso;
- c) Organizar e coordenar as reuniões com preceptores, tutores e equipes de saúde;
- d) Solicitar aos tutores a avaliação de desempenho acadêmico do aluno na sua área;
- e) Ministras e/ou coordenar aulas, grupos de estudo, ou outras atividades acadêmicas com os alunos;
- f) Determinar os locais para desenvolvimento das atividades teóricas;
- g) Responsabilizar-se, junto aos órgãos competentes, pela documentação do programa;

Parágrafo único. No caso de ausência ou durante os impedimentos legais do coordenador, o substituto eventual responderá pelo programa.

DA TUTORIA E PRECEPTORIA

Art. 13 Quanto à supervisão das atividades, os alunos serão acompanhados por tutores e preceptores.

Art. 14 O tutor deverá ser graduado e ter titulação acadêmica mínima de Mestre.

Art. 15 Aos tutores compete:

- a) Manter a coordenação informada sobre o desenvolvimento das atividades e dificuldades encontradas;

- b) Participar das reuniões sobre o programa de pós-graduação para as quais for convocado;
- c) Informar bimestralmente ao coordenador o resultado da avaliação individual dos alunos sob sua responsabilidade no que diz respeito ao seu desempenho acadêmico e aos demais critérios de avaliação;
- d) Ministrando e/ou coordenando aulas, grupos de estudo, ou outras atividades acadêmicas com os alunos;
- e) Promover a integração dos alunos das diversas áreas profissionais;
- f) Estabelecer articulação com os preceptores.

Art. 16 O preceptor poderá ser parte do corpo docente-assistencial ou não, com qualificação mínima de especialista na área profissional ou na área de concentração do programa desenvolvido.

Art. 17 Aos preceptores compete:

- a) Observar a pontualidade e a frequência do aluno de acordo com o cronograma de atividades;
- b) Orientar e supervisionar os alunos em sua área;
- c) Avaliar diariamente o desempenho acadêmico do aluno na sua área;

DO CORPO DOCENTE

Art. 18 A qualificação mínima exigida dos docentes é o título de Mestre, obtido em curso recomendado pela CAPES/MEC.

Parágrafo único. Nas áreas profissionais em que o número de mestres for insuficiente poderão lecionar profissionais de alta competência e experiência em áreas específicas do curso, desde que aprovados pela coordenação do curso.

DA ADMISSÃO E MATRÍCULA

Art. 19 A admissão ao Curso de Especialização em Geriatria tem como pré-requisitos graduação em instituição de ensino superior reconhecida ou validada pelo MEC.

Art. 20 O ingresso no programa se dará por meio de processo seletivo que poderá incluir um ou mais dos seguintes itens, a critério da coordenação:

- a) Provas discursivas;
- b) Provas de múltipla escolha;
- c) Análise de currículo;
- d) Entrevista.

§ 1º. Caberá à coordenação a nomeação de uma comissão de seleção que se responsabilizará por todas as etapas do processo seletivo, que poderá ser realizado por esta comissão ou por outro órgão competente, da instituição ou terceirizado.

§ 2º. Serão chamados os candidatos que obtiverem as maiores notas. Os demais serão considerados excedentes e poderão ser chamados durante o prazo legal de validade do concurso, conforme ordem de classificação.

§ 3º. O prazo de validade do processo seletivo é de dois meses, a contar do início do curso.

§ 4º. A seleção para o curso será anual.

Art. 21 No edital de seleção será descrita a documentação necessária para inscrição no processo seletivo.

Art. 22 Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis deverão apresentar no ato da matrícula:

- a) 01 fotocópia frente e verso autenticada de Documento comprobatório de conclusão de curso de graduação (Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso emitido pela Instituição de Ensino Superior);
- b) 01 fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- c) 01 fotocópia do Registro profissional ou do protocolo de inscrição no Conselho Regional da profissão;
- d) 01 fotocópia do CPF;
- e) 01 fotocópia do documento de identidade;
- f) Dados referentes à conta corrente;
- g) Número do PIS/PASEP ou NIT;
- h) 01 foto 3x4 colorida (recente);
- i) 01 fotocópia do título de eleitor e comprovante da última eleição;
- j) 01 fotocópia do comprovante de quitação com o serviço militar (se aplicável);
- k) 01 Cópia do comprovante de residência;
- l) Outros documentos a critério da COORDENAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GERIATRIA.

§1º. Aos candidatos que se graduaram em universidade estrangeira, será exigido, além da documentação acima, que o diploma esteja revalidado por universidade pública brasileira.

DAS ATIVIDADES TEÓRICAS

Art. 23 Teórica: 14h /semana divididas em atividade em EAD, preceptoria presencial e aulas presenciais com professores convidados e bolsistas do programa, totalizando 728 h / ano – total: 1456h.

Art. 24 A frequência exigida nas atividades teóricas é de 80%.

Parágrafo único. Os locais para desenvolvimento das atividades teóricas serão determinados pelo coordenador do curso, ficando o aluno responsável por sua locomoção.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS RESIDENTES

Art. 25 São direitos dos alunos:

- a) Período de 30 dias de férias anuais, a ser gozado no mês de janeiro de cada ano tanto para PG1 quanto para PG2;
- b) Liberação para atividades teóricas previstas no programa;

- c) Liberação para participação de **dois** eventos científicos por ano (um a cada semestre), ficando a cargo da coordenação e de cada serviço, a liberação para participação em novos em eventos de caráter científico;
- d) Aperfeiçoar-se tecnicamente de acordo com o as atividades estabelecidas para o programa de especialização, com orientação dos tutores e preceptores;
- e) Ser informado sobre o regulamento do Curso de Especialização;
- f) Receber certificado correspondente ao curso de especialização, quando obtida a aprovação;
- g) Utilizar a biblioteca da UNIRIO;
- h) Ao aluno será assegurada a continuidade do curso durante o período de 06 (seis) meses em razão de nascimento ou adoção de filhos menores de 06 (seis) meses;
- i) Oito dias consecutivos de licença em razão do casamento. Este prazo inicia-se no primeiro dia subsequente ao casamento (dia útil ou não), não podendo ser adiado ou acumulado;
- j) Oito dias consecutivos de licença em razão de falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta/padrasto, irmãos, filhos, enteados e menor sob guarda ou tutela. Este prazo inicia-se no primeiro dia subsequente ao falecimento (dia útil ou não), não podendo ser adiado ou acumulado;
- k) Para os homens cinco dias consecutivos de licença em razão de nascimento ou adoção de filhos. Este prazo inicia-se no primeiro dia subsequente ao nascimento/adoção (dia útil ou não) não podendo ser adiado ou acumulado;
- l)) Licença para tratamento de saúde:
 - 1) O afastamento que exceda um período de 30 (trinta) dias consecutivos ou somatório de licenças anuais deverá ser recuperado integralmente ao término do treinamento;
 - 2) O aluno que ficar licenciado, até o máximo de 30 (trinta) dias, poderá optar, por escrito, para compensar este período com as férias.

Parágrafo único. As demais hipóteses de afastamento do Curso serão avaliadas e decididas pela Coordenação, bem como o período e a forma de reposição.

Art. 26 São deveres dos alunos:

- a) Firmar Termo de Compromisso, sem o qual não poderá iniciar as atividades no programa;
- b) Manter relacionamento ético com outros alunos, bem como com os demais profissionais e usuários dos serviços de saúde;
- c) Participar das atividades programadas de acordo com o rodízio de estágios, obedecendo às atribuições que lhes forem designadas pelos tutores e preceptores;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades de seu curso de especialização;
- e) Cumprir rigorosamente os horários que lhe forem atribuídos;
- f) Observar o Código de Ética de sua profissão, principalmente no que se refere a resguardar o sigilo e a veiculação de informação a que tenham acesso em decorrência do programa;
- g) Comparecer a todas as reuniões convocadas pelas autoridades superiores, coordenador, tutores e preceptores do programa;
- h) Cumprir as disposições regulamentares gerais do HUGG e de cada serviço onde o programa está sendo realizado;
- i) Prestar colaboração ao serviço no qual estiver desenvolvendo estágio, fora do horário de trabalho, quando em situações de emergência;

- j) Assinar diariamente a ficha de presença.
- k) Em caso de doença ou gestação, comunicar o fato imediatamente à coordenação, apresentando atestado médico devidamente identificado e com o CID apropriado;
- l) Dedicção, zelo e responsabilidade no cuidado aos usuários e no cumprimento de suas obrigações;
- m) Usar jaleco e crachá de identificação;
- n) Agir com urbanidade, discricção e lealdade;
- o) Zelar pelo patrimônio dos serviços onde o curso está sendo realizado;
- p) Reportar aos preceptores eventuais dúvidas ou problemas no decorrer do curso;

Art. 27 Ao aluno é vedado:

- a) Ausentar-se do local onde esteja exercendo suas atividades sem a autorização de seu preceptor;
- b) Retirar sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer objeto ou documento do serviço;
- c) Tomar medidas administrativas sem autorização por escrito de seus preceptores;
- d) Conceder à pessoa estranha ao serviço o desempenho de atribuições que sejam de sua responsabilidade;
- e) Prestar quaisquer informações que não sejam as de sua específica atribuição;
- f) Utilizar instalações e/ou material do serviço para lucro próprio.

DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Art. 28 A freqüência mínima exigida nas atividades teóricas é de 80% e nas atividades práticas (capacitação em serviço) é de 100%, devendo haver reposição das faltas na forma de plantões.

§ 1º. Os locais e períodos para desenvolvimento das atividades teóricas e práticas serão determinados pela Coordenação, ficando o aluno responsável por sua locomoção.

§ 2º. A critério da Coordenação poderão ser alterados os horários e cronograma de atividades teóricas e de estágio.

Art. 29 O aluno será aprovado se obtiver nota igual ou superior a 70 pontos em todas as atividades do curso.

§ 1º. A cada atividade teórica serão atribuídos 100 pontos e para ser aprovado, o aluno deverá ter nota igual ou superior a 70 pontos.

§ 2º. O processo de avaliação do aluno será realizado pelos preceptores com participação dos tutores e dos próprios alunos que deverão fazer sua auto avaliação. Para ser aprovado, o aluno deverá obter a nota mínima de 70 pontos em 100.

Art. 30 Todos os alunos, obrigatoriamente, deverão elaborar trabalho de conclusão de curso (TCC) redigido na forma de artigo científico baseando-se nas normas de publicação da revista que escolher, sob orientação de um tutor ou preceptor do curso, com titulação mínima de mestre.

§ 1º. A norma de publicação do periódico escolhido pelo aluno deverá ser anexada ao material escrito entregue na secretaria do curso.

Art. 31 Os alunos que porventura publicarem em algum periódico indexado na base Qualis, estudos desenvolvidos durante o período de vigência do curso poderão, mediante comprovação, validá-lo como seu Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º. Somente serão aceitos artigos publicados.

§ 2º. Será aceito um artigo para cada aluno, ou seja, mesmo que dois ou mais alunos sejam autores de um mesmo artigo, somente o primeiro autor poderá validá-lo como seu Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 32 Para obtenção do certificado de conclusão da pós-graduação o aluno deverá satisfazer as seguintes exigências:

- a) Obter conceito mínimo 70 pontos na avaliação do TCC;
- b) Apresentar documento de submissão do artigo científico para revista indexada (ou equivalente) com Qualis.

§ 1º. Ao final do primeiro ano da pós-graduação, o aluno deverá apresentar ter obtido no mínimo 70 pontos nas avaliações das atividades teóricas e atividades práticas e frequência mínima de 75% nas atividades teóricas e 100% nas atividades práticas. O não cumprimento destes requisitos implica na reprovação do residente e conseqüente desligamento do curso.

§ 2º. Os critérios e os resultados de cada avaliação deverão ser de conhecimento do residente.

DO ARTIGO CIENTÍFICO – TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 33 Todos os alunos, obrigatoriamente, deverão elaborar e executar um projeto de pesquisa e produzir um artigo científico relacionado ao mesmo tema, como requisito para obtenção do certificado de conclusão da especialização.

Art. 34 O aluno definirá o tema do projeto de pesquisa em conjunto com o orientador.

Art. 35 Definido o tema o aluno deverá elaborar, sob a orientação de um dos tutores do curso, o projeto de pesquisa de acordo com as normas da revista e Comitê de Ética em Pesquisa, se necessitar de aprovação por este órgão.

Art. 36 Após aprovação pelo professor orientador, o projeto de pesquisa deverá ser encaminhado ao Comitê de Ética da UNIRIO e a outras instâncias, se necessário.

Art. 37 Aprovado o projeto de pesquisa, a mudança do tema só será permitida com a elaboração de um novo projeto, e mediante o preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) aprovação expressa do professor orientador;
- b) concordância expressa de outro professor em realizar a orientação, caso a mudança não seja aceita pelo orientador do primeiro tema, sendo obrigatória, contudo, a aquiescência expressa deste;
- c) aprovação expressa da Coordenação do curso.

Art. 38 A elaboração do artigo científico – Trabalho de Conclusão de Curso será realizada sob a orientação do tutor que orientou a realização do projeto e por co-orientadores, se for o caso.

Art. 39 A avaliação do artigo científico – Trabalho de Conclusão de Curso será realizada mediante defesa pública.

§ 1º. A avaliação do artigo científico deverá ser requerida pelo orientador à Coordenação do curso.

§ 2º. A avaliação do artigo científico será feita por uma Comissão Examinadora, aprovada pela Coordenação do curso, e constituída pelo orientador e mais dois integrantes portadores, no mínimo, do grau de especialista.

§ 3º. Quando da designação da banca examinadora, deverá, também, ser indicado um membro suplente, encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de impedimento ou qualquer motivo de força maior.

Art. 40. O artigo científico deverá conter a estrutura estipulada pelas normas da revista escolhida.

DO ORIENTADOR

Art. 41 O Orientador do artigo científico deverá ser tutor do programa e ter título de Mestre ou Doutor.

Parágrafo único. A critério da Coordenação poderá ser admitido como co-orientador, preceptores do curso ou docente não vinculado.

Art. 42 Serão admitidos, no máximo, três alunos, por Orientador.

Art. 43 Compete ao Professor Orientador:

- a) Orientar os alunos na organização e execução de seu plano de estudos;
- b) Orientar os processos de pesquisa dos alunos;
- c) Dar assistência aos alunos na elaboração e na execução de seu projeto de pesquisa e do artigo científico.

DA DEFESA

Art. 44 Somente receberá avaliação do artigo científico o aluno que obtiver o total de pontos requerido para o certificado (média de 70 pontos).

Art. 45 As sessões de defesa do artigo científico serão públicas, respeitada a capacidade do recinto e eventuais restrições no interesse da boa ordem dos trabalhos.

Art. 46 Cabe ao professor orientador a tarefa de coordenar a sessão de defesa, devendo tomar todas as medidas necessárias à ordem dos trabalhos

Art. 47 O aluno deverá entregar o artigo científico, para os membros da comissão examinadora com antecedência de no mínimo quinze dias da data da defesa.

Art. 48 Na defesa, o aluno terá de 20 a 30 minutos para fazer sua exposição, enquanto cada componente da Comissão Examinadora terá até 10 minutos para fazer sua arguição, dispondo o acadêmico de outros 10 minutos para responder a cada um dos examinadores.

Parágrafo único. O orientador, se assim entender, pode abster-se de proceder à arguição ao seu orientando, atribuindo a respectiva nota pelas respostas do acadêmico às arguições dos outros professores.

Art. 49 A atribuição das notas será realizada após o encerramento da etapa de arguição.

§ 1º. As notas serão atribuídas individualmente, em escala de zero (0) a 10.

§ 2º. A atribuição das notas será realizada em fichas, onde cada membro da comissão examinadora registrará sua nota.

§ 3º. A nota final do aluno será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

§ 4º. Será considerado aprovado o aluno que obtiver no mínimo 7 pontos.

Art. 50 O aluno que não entregar o artigo científico ou que não se apresentar para a defesa oral, sem motivo justificável, será considerado reprovado.

Art. 51 A avaliação final, assinada pelos membros da comissão examinadora, deverá ser registrada em ata, ao final da defesa.

Art. 52 Compete a Coordenação do curso ou comissão designada a análise e julgamento dos recursos contra a avaliação final.

DA VERSÃO DEFINITIVA DO ARTIGO CIENTÍFICO – TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 53 A versão definitiva do artigo científico – Trabalho de Conclusão de Curso, com as alterações propostas pela Comissão Examinadora, deverá ser encaminhada em três vias à Coordenação do curso de especialização devidamente encadernada, com o nome do aluno, do orientador e co-orientador (se houver), título, local, ano, assim como em CD-ROM, obrigatoriamente, 10 dias antes do término do curso. Caso os membros da banca solicitem cópias, estas deverão ser entregues impressas ou em CD-ROM.

Art. 54 A entrega da versão definitiva do artigo científico encaminhado para a revista, bem como o termo de aceite, é obrigatória em até 10 dias antes do término da especialização.

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 55. O aluno que deixar de cumprir as normas deste Regulamento e as normas gerais dos serviços estará sujeito as seguintes sanções disciplinares:

- a) Advertência escrita;
- b) Suspensão;
- c) Desligamento do curso.

Parágrafo único. Na aplicação das sanções disciplinares deverão ser considerados:

- a) Natureza e gravidade da infração;
- b) Os antecedentes do aluno.

Art. 56 As sanções disciplinares deverão ser propostas ao coordenador do Curso de especialização.

Art. 57 Caberá ao coordenador levar para discussão na reunião da Coordenação a proposta da sanção disciplinar.

Art. 58 A aprovação ou não e o tipo de sanção disciplinar serão decididos por maioria de votos dos membros da Coordenação do Curso de Especialização em Geriatria.

Art. 59 O aluno passível da sanção proposta deverá ser convocado para a reunião, a fim de ter direito pleno de defesa.

Parágrafo único. Caso o aluno não concorde com a decisão da Coordenação do Curso de Especialização em Geriatria, poderá recorrer, por escrito, a Coordenação dos cursos de Pós Graduação da UNIRIO, que julgará o caso.

Art. 60 O desligamento do aluno ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) A pedido do mesmo;
- b) Ao término da Especialização;
- c) Faltar 15 (quinze) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias intercalados, sem justificativa aceita pela Coordenação;
- d) Não alcançar, a cada ano, o mínimo de 70 pontos nas avaliações das atividades teóricas e atividades práticas e frequência mínima de 80% nas atividades teóricas e 80% nas atividades práticas;
- e) Cometer falta grave a este Regulamento e, após análise da Coordenação, esgotados todos os recursos possíveis, for assim decidido;
- f) Quando comprovadas dificuldades não superáveis no relacionamento com pacientes, residentes, pós-graduandos, corpo clínico e/ou funcionários;
- g) Pelo descumprimento do respectivo Termo de Compromisso.

Art. 61 Em caso de interrupção justificada do treinamento, o aluno deverá complementar a carga horária total de atividades previstas para o aprendizado.

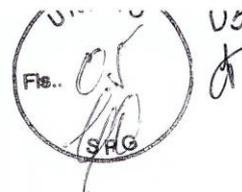
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do curso de Especialização em Geriatria.

Art. 63 O presente Regulamento somente poderá ser modificado mediante proposta dos membros da Coordenação do curso, em reunião, com número de votos igual a pelo menos dois terços do total de votos da comissão.

Art. 64 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo Resolução nº 4765, de 16/09/2017



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**REGULAMENTO DO CURSO DE
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
EM GINECOLOGIA**

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CIRURGIA GERAL E ESPECIALIZADA

Rio de Janeiro
2016

**Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de especialização,
em GINECOLOGIA**



TÍTULO I
DA NATUREZA, FINALIDADES E OBJETIVOS DO CURSO

Art. 1º - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em ginecologia, oferecido pela Disciplina de Ginecologia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, tem como objetivos especializar o médico em nível de pós-graduação *lato sensu*, fornecer capacitação docente e fornecer ao médico que atua em área da Saúde da Mulher um aprimoramento dos conhecimentos específicos.

§1º- O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Ginecologia tem como objetivo geral:

- a. Especializar o médico em nível de pós-graduação *lato sensu* e fornecer capacitação docente.

§2º- O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Ginecologia tem por objetivo específico:

- a. Fornecer ao médico que atua em área da Saúde da Mulher um aprimoramento dos seus conhecimentos específicos.

TÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 2º - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Ginecologia está estruturado de acordo com a legislação vigente, obedecendo às normas do Conselho Nacional de Educação e aos atos acadêmicos da UNIRIO, que dispõe sobre normas para a criação e funcionamento de curso.

TÍTULO III

DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CURSO

CAPÍTULO I

DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 3º - A coordenação didática será exercida pelo Colegiado do Curso, responsável pela execução das disciplinas e demais componentes curriculares do curso, formado pelo conjunto de professores integrantes de seu corpo docente e de um coordenador responsável com titulação mínima de mestre, pertencente ao quadro docente ativo da UNIRIO.

Art. 4º - Compete ao Colegiado de Departamento ou Escola

- I. manifestar-se a respeito do projeto pedagógico e propor ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) a criação, a transformação, a exclusão e/ou a extinção de disciplinas;
- II. decidir sobre questões referentes à matrícula e recurso que lhe forem dirigidos, atendidas as peculiaridades do curso;
- III. aprovar, mediante análise de curriculum vitae, os docentes que ministrarão disciplinas e orientarão os trabalhos de conclusão de curso;
- IV. acompanhar e avaliar o desenvolvimento do curso.



Art. 5º - Compete ao Coordenador do Curso Pós-Graduação *lato sensu* em Ginecologia:

- I. convocar e coordenar as reuniões;
- II. Coordenar a execução do curso de acordo com as deliberações do Colegiado de Curso;
- III. coordenar a orientação da matrícula e da inscrição por disciplina;
- IV. supervisionar os trabalhos da secretaria relativos ao registro e ao controle acadêmico;
- V. empreender gestões nos diferentes órgãos da UNIRIO, visando ao bom funcionamento do Curso;
- VI. elaborar o cronograma das atividades didáticas e encaminhá-lo para a aprovação no Colegiado de Curso;
- VII. apresentar anualmente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPG), por meio da Coordenação de Educação a distância (CEAD), os relatórios e as informações sobre as atividades do curso;
- VIII. enviar à PROPG, por meio da CEAD, no prazo indicado, o calendário escolar do curso;
- IX. participar na elaboração do Catálogo Geral do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO;
- X. cumprir e/ou fazer cumprir as determinações da Administração Superior e de seus Conselhos em zelar pelo cumprimento das disposições pertinentes no Estatuto, no Regimento Geral e neste regulamento.
- XI. deliberar sobre recurso ou representação de discentes;
- XII. credenciar os orientadores de trabalhos de conclusão de curso;
- XIII. solicitar ao departamento de Estratégia de Gestão o credenciamento de docentes que não são professores da UNIRIO, para coordenar disciplinas ou orientar trabalho de conclusão de curso;
- XIV. indicar a Comissão Examinadora para seleção de candidatos ao Curso;
- XV. indicar Comissão de Avaliação para apreciar os trabalhos de conclusão de curso após finalização de todos os créditos previstos na matriz curricular do curso;

TÍTULO IV **DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO**

CAPÍTULO I **DO REGIME DIDÁTICO E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

Art. 6 - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Ginecologia será oferecido no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, de acordo com os convênios e as parcerias estabelecidas com a UNIRIO.

Art. 7 - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Ginecologia apresenta estrutura curricular composta por 01 (um) módulo básico, 04 (quatro) módulos específicos e 01 (um) módulo complementar opcional compreendendo atividade prática e orientação de monografia, totalizando 24 meses com 1800 (um mil e oitocentas) horas, discriminadas detalhadamente no Projeto Pedagógico do Curso.

§1º Todos os módulos básicos e específicos são de caráter obrigatório.

§2º Os módulos básico e os específicos serão ministrados obedecendo à distribuição de sua carga horária teórica perfazendo um total de 20% (dez por cento) de atividades presenciais obrigatória, 80% (oitenta por cento) de atividades práticas

opcionais com tutoria).

§ 3^o – A avaliação do desempenho acadêmico do aluno será de responsabilidade do docente coordenador da disciplina.

§ 4^o – A média final em cada módulo será expresso em notas de 0 a 10 (zero a dez), considerando aprovado o aluno com média igual ou maior que 7.0 (sete).

§ 5^o - Para a aprovação em qualquer disciplina e atribuição dos créditos respectivos são requeridos dos alunos:

- a. obtenção de nota igual ou superior a 7.0 (sete);
- b. frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades presenciais.

Art. 8 - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Ginecologia é mantido com verbas provenientes do pagamento de mensalidades do aluno

§1^o-Considerando o *caput* deste artigo e as especificidades de oferta do curso nessas condições, o aluno deverá observar e atender, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- a. cursar os módulos durante a oferta regular do curso, de acordo com o cronograma estabelecido pela Coordenação do Curso;
- b. estar ciente de que não haverá oferta isolada de disciplina ao longo do curso;
- c. estar ciente de que não haverá trancamento de matrícula ou de disciplina;
- d. estar ciente de que não haverá dependência;
- e. ser aprovado em todos os módulos básicos e específicos para estar apto a apresentar o trabalho de conclusão de curso;
- f. atender aos cronogramas de cada módulo.

Art. 9 - A Coordenação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* poderá autorizar o aproveitamento de estudos feitos pelo aluno em outros Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* em instituição credenciada pelo Ministério da Educação, de acordo com o Regulamento de cada curso de pós-graduação *lato sensu*, que deverá, obrigatoriamente, atender as seguintes exigências:

- I. Abranger matéria integrante do currículo do curso;
- II. Não ultrapassar, em conjunto, a 1/3 (um terço) do total dos créditos ou da carga horária do curso correspondente.

§ 1^o – O aproveitamento de estudos será atribuído ao aluno que tenha cursado a disciplina cujo aproveitamento tenha sido aprovado de acordo com o Regulamento de cada Curso.

§ 2^o – O aproveitamento de disciplina após 3 (três) anos de sua obtenção ficará condicionado à aprovação em exame de suficiência sob a responsabilidade do coordenador do curso integrante do Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, indicado pelo colegiado do curso.



Handwritten signature or initials in blue ink, located at the bottom right of the page.

Art. 10 - Para efeito de medida do trabalho acadêmico, a unidade básica é o crédito.

§1º- 01 (um) crédito corresponde a 15 (quinze) horas de trabalho acadêmico efetivo.

Art.11- As atividades presenciais serão desenvolvidos no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle da UNIRIO.

§ 1º – Atendendo ao disposto no § 1º do Art. 1º do Decreto 5.622/2005, os alunos do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Pública Municipal na modalidade à distância serão submetidos obrigatoriamente a momentos presenciais para:

- I. avaliações;
- II. apresentação individual e pública do trabalho de conclusão de curso.

CAPÍTULO II DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 12 - O aluno aprovado em todas as disciplinas deverá apresentar seu trabalho de conclusão de curso, impreterivelmente, no prazo estabelecido pela coordenação e tornado público em cronograma distribuído no início da disciplina TCC.

Art. 13 - O trabalho de conclusão de curso deverá estar de acordo com as normas vigentes na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 14 - Para avaliar o trabalho de conclusão de curso, o coordenador do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Ginecologia formalizará as Comissões de Avaliação.

§1º - As Comissões de Avaliação do trabalho de conclusão de curso serão compostas por 02 (dois) professores de reconhecida competência na área temática do curso, sendo um deles o orientador.

§2º - A apresentação dos trabalhos de conclusão de curso será realizada na UNIRIO ou em outro local estabelecido pela Coordenação do Curso.

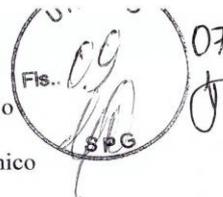
Art. 15 - O aluno apresentará o trabalho de conclusão de curso logo após o cumprimento, com aprovação, de todos os créditos das disciplinas básicas e das específicas.

§1º - O aluno deverá cumprir a data estipulada para a entrega do trabalho de conclusão de curso.

§2º - Ao infringir o prazo de entrega do trabalho de conclusão de curso o aluno perderá o direito ao certificado de Especialista em Ginecologia.

§3º - O aluno entregará dois CD-ROM com seu trabalho de conclusão de curso para o Coordenador da disciplina de TCC que os encaminhará à Comissão de Avaliação.

Art. 16 - Uma vez que seu trabalho de conclusão de curso tenha sido aprovado, o aluno, após proceder a eventuais modificações sugeridas pelos professores, caso haja, no prazo estipulado pela Banca Examinadora, deverá providenciar em CD-ROM a



versão final de seu trabalho, entregando-o pelo correio ou pessoalmente na UNIRIO Coordenação do Curso.



CAPÍTULO III DA CONCESSÃO DO GRAU DE ESPECIALISTA E DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO

Art. 17 - Para obter o grau de Especialista em Ginecologia, o aluno deverá satisfazer às seguintes exigências:

- a. obter aprovação em cada disciplina com, no mínimo, a nota 7,0 (sete);
- b. obter frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária de atividades presenciais previstas para cada disciplina;
- c. obter aprovação da Comissão de Avaliação para seu trabalho de conclusão de curso.

Art. 18 – O Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* será concedido ao aluno que, além de satisfazer todos os requisitos dispostos no Art. 16, tiver obtido nota igual ou superior a 7,0 (sete) no trabalho de conclusão de curso.

Art. 19 - O aluno que não obtiver nota suficiente em uma ou mais disciplinas, porém tiver obtido média suficiente nas demais disciplinas totalizando 180 horas em créditos, e o aluno que não entregar no prazo o TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) ou não obtiver média suficiente neste trabalho final, poderá fazer jus ao Certificado de Aperfeiçoamento expedido pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

TÍTULO V DO CORPO DOCENTE

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 20 - Os docentes responsáveis pelas disciplinas do será constituído por, pelo menos, 70% (setenta por cento) de professores do quadro de pessoal da UNIRIO, sempre com percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mestres e doutores.

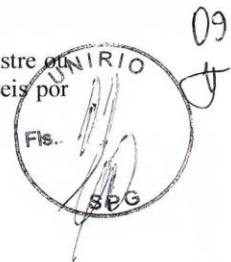
Parágrafo Único – Poderão ser convidados professores sem título de mestre, mas com reconhecida capacidade, com o objetivo de intercâmbio de experiências e informações, visando à constante valorização do Curso.

CAPÍTULO II DA SELEÇÃO

Art. 21 - Na composição do corpo docente terão preferência os professores da UNIRIO, portadores de títulos de Doutor, Livre Docente, Mestre ou Especialista, respeitadas as áreas de conhecimento.

Parágrafo Único – Poderão ser propostos pelo Colegiado do Departamento do

Curso envolvido, professores portadores do título de Doutor, Livre Docente, Mestre ou Especialista, não pertencentes ao Quadro de Pessoal da UNIRIO para responsáveis por disciplinas específicas.



CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 22 - São atribuições dos membros do corpo docente:

- a. participar das atividades de planejamento e controle de execução curricular e das deliberações das suas respectivas disciplinas;
- b. Orientar os professores-tutores;
- c. orientar os estudos dos alunos do curso;
- d. coordenar reuniões de trabalho com os professores-tutores, segundo o cronograma da disciplina ou sempre que necessário;
- e. comparecer e participar das reuniões do Curso;
- f. participar das capacitações;
- g. entregar nos prazos as avaliações presenciais, exames finais ou outras atividades que serão realizadas nos polos;
- h. acompanhar, preencher, supervisionar e entregar nos prazos estabelecidos, as planilhas de notas e inseri-las no SIE.
- i. manter anotações pedagógicas sobre o desempenho dos discentes;
- j. entregar e disponibilizar relatórios de desempenho discente quando solicitado;
- k. acompanhar os procedimentos para a aplicação de avaliações presenciais e orientar ações quando necessário;
- l. cumprir o presente regulamento.

TÍTULO VI DO CORPO DISCENTE

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 23 - O Corpo discente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* será constituído por alunos regularmente matriculados nos módulos ou em elaboração de trabalho de conclusão de curso.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 24 - São direitos do corpo discente:

- a. contar com a oferta de disciplinas em número e qualidade que viabilizem as diversas etapas do curso;
- b. receber ao longo do curso orientação condizente com o rumo de seus estudos e com a natureza das suas necessidades.

Art. 25 - São deveres do corpo discente:

- a. participar de todas as atividades determinadas pelos professores das disciplinas e demais componentes curriculares previstas no Projeto Pedagógico do Curso, cumprindo os requisitos correspondentes

Handwritten signature or initials in blue ink.

- dentro dos prazos estabelecidos nos cronogramas de cada disciplina ou demais componentes curriculares;
- b. ter frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do total de atividades presenciais nas disciplinas e demais componentes curriculares;
 - c. No caso de licença gestante/ maternidade será observado o disposto em lei;
 - d. cumprir o presente regulamento, o regimento do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas e o Regimento Geral da Unirio, assim como todos os atos acadêmicos referentes aos cursos lato sensu da respectiva Universidade.



TÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 27 - Este regulamento poderá ser modificado a cada 02 (dois) anos ou sempre que o Colegiado do Departamento de Estratégias de Gestão assim o decidir.

Art. 28 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UNIRIO.

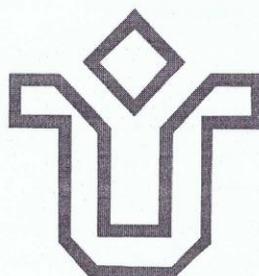
Art. 29 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos em primeira instância pela Coordenação do Curso, cabendo recurso ao Colegiado do Departamento de Estratégias de Gestão, ao Centro de Ciências Jurídicas e Políticas, à Câmara de Pós-Graduação e ao CONSEPE em ordem crescente de hierarquia deliberativa na organização acadêmico-administrativa da UNIRIO.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and lines.

Anexo Resolução nº 4.767, de 16/02/2017

DGP/PROPG/UNIRIO
Fis.: 38
Processo nº: 5
Rubrica: 170



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
LATO SENSU
EM ASSISTÊNCIA EM SAÚDE DA MULHER COM ÊNFASE EM
MASTOLOGIA**

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CIRURGIA GERAL E ESPECIALIZADA

Rio de Janeiro
2017

DGP/PROPG/UNIRIO
Fls.: 32
Processo n.º: _____

**Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de
especialização, em Assistência em Saúde da Mulher com ênfase em
Mastologia**

TÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADES E OBJETIVOS DO CURSO

Art. 1º - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Assistência em Saúde da Mulher com ênfase em Mastologia, oferecido pela Disciplina de Ginecologia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, tem como objetivos especializar o médico em nível de pós-graduação *lato sensu*, fornecer capacitação docente e fornecer ao médico que atua em área da Saúde da Mulher um aprimoramento dos conhecimentos específicos.

§1º- O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Assistência à Saúde da Mulher com enfoque em Mastologia tem como objetivo geral:

- a. Especializar o médico em nível de pós-graduação *lato sensu* e fornecer capacitação docente.

§2º- O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Assistência em Saúde da Mulher com ênfase em Mastologia tem por objetivo específico:

- a. Fornecer ao médico que atua em área da Saúde da Mulher um aprimoramento dos seus conhecimentos específicos.

TÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 2º - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Assistência em Saúde da Mulher com ênfase em Mastologia está estruturado de acordo com a legislação vigente, obedecendo às normas do Conselho Nacional de Educação e aos atos acadêmicos da UNIRIO, que dispõe sobre normas para a criação e funcionamento de curso.

TÍTULO III

DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CURSO

CAPÍTULO I

DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 3º - A coordenação didática será exercida pelo Colegiado do Curso, responsável pela execução das disciplinas e demais componentes curriculares do curso, formado pelo conjunto de professores integrantes de seu corpo docente e de um coordenador responsável com titulação mínima de mestre, pertencente ao quadro docente ativo da UNIRIO.

Art. 4º - Compete ao Colegiado de Departamento ou Escola

- I. manifestar-se a respeito do projeto pedagógico e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) a criação, a transformação, a exclusão e/ou a extinção de disciplinas;
- II. decidir sobre questões referentes à matrícula e recurso que lhe forem dirigidos, atendidas as peculiaridades do curso;
- III. aprovar, mediante análise de curriculum vitae, os docentes que ministrarão disciplinas e orientarão os trabalhos de conclusão de curso;
- IV. acompanhar e avaliar o desenvolvimento do curso.

DGP/PROPG/UNIRIO	
Fis.:	40
Processo nº:	
Reitoria	

Art. 5º - Compete ao Coordenador do Curso Pós-Graduação *lato sensu* em Mastologia:

- I. convocar e coordenar as reuniões;
- II. Coordenar a execução do curso de acordo com as deliberações do Colegiado de Curso;
- III. coordenar a orientação da matrícula e da inscrição por disciplina;
- IV. supervisionar os trabalhos da secretaria relativos ao registro e ao controle acadêmico;
- V. empreender gestões nos diferentes órgãos da UNIRIO, visando ao bom funcionamento do Curso;
- VI. elaborar o cronograma das atividades didáticas e encaminhá-lo para a aprovação no Colegiado de Curso;
- VII. apresentar anualmente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPG), por meio da Coordenação de Educação a distância (CEAD), os relatórios e as informações sobre as atividades do curso;
- VIII. enviar à PROPG, por meio da CEAD, no prazo indicado, o calendário escolar do curso;
- IX. participar na elaboração do Catálogo Geral do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO;
- X. cumprir e/ou fazer cumprir as determinações da Administração Superior e de seus Conselhos em zelar pelo cumprimento das disposições pertinentes no Estatuto, no Regimento Geral e neste regulamento.

XI. deliberar sobre recurso ou representação de discentes;

DGP/PROPG/UNIRIO
Processo nº: 242
Rubrica: [assinatura]

XII. credenciar os orientadores de trabalhos de conclusão de curso;

XIII. solicitar ao departamento de Estratégia de Gestão o credenciamento de docentes que não são professores da UNIRIO, para coordenar disciplinas ou orientar trabalho de conclusão de curso;

XIV. indicar a Comissão Examinadora para seleção de candidatos ao Curso;

XV. indicar Comissão de Avaliação para apreciar os trabalhos de conclusão de curso após finalização de todos os créditos previstos na matriz curricular do curso;

TÍTULO IV **DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO**

CAPÍTULO I **DO REGIME DIDÁTICO E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

Art. 6 - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Assistência à Saúde da Mulher com enfoque em Mastologia será oferecido no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, de acordo com os convênios e as parcerias estabelecidas com a UNIRIO.

Art. 7 - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Assistência em Saúde da Mulher com ênfase em Mastologia apresenta estrutura curricular composta por 01 (um) módulo básico, 04 (quatro) módulos específicos e 01 (um) módulo complementar opcional compreendendo atividade prática e orientação de monografia, totalizando 24 meses com 1800 (um mil e oitocentas) horas, discriminadas detalhadamente no Projeto Pedagógico do Curso.

§1º Todos os módulos básicos e específicos são de caráter obrigatório.

§2º Os módulos básico e específicos serão ministrados obedecendo à distribuição de sua carga horária teórica perfazendo um total de 20% (dez por cento) de atividades presenciais obrigatória, 80% (oitenta por cento) de atividades práticas opcionais com tutoria).

§ 3º - A avaliação do desempenho acadêmico do aluno será de responsabilidade do docente coordenador da disciplina.

§ 4º - A média final em cada módulo será expresso em notas de 0 a 10 (zero a dez), considerando aprovado o aluno com média igual ou maior que 7.0 (sete)

XI. deliberar sobre recurso ou representação de discentes;

DGP/PROPG/UNIRIO
Processo nº: 242
Rubrica: [assinatura]

XII. credenciar os orientadores de trabalhos de conclusão de curso;

XIII. solicitar ao departamento de Estratégia de Gestão o credenciamento de docentes que não são professores da UNIRIO, para coordenar disciplinas ou orientar trabalho de conclusão de curso;

XIV. indicar a Comissão Examinadora para seleção de candidatos ao Curso;

XV. indicar Comissão de Avaliação para apreciar os trabalhos de conclusão de curso após finalização de todos os créditos previstos na matriz curricular do curso;

TÍTULO IV **DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO**

CAPÍTULO I **DO REGIME DIDÁTICO E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

Art. 6 - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Assistência à Saúde da Mulher com enfoque em Mastologia será oferecido no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle, de acordo com os convênios e as parcerias estabelecidas com a UNIRIO.

Art. 7 - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Assistência em Saúde da Mulher com ênfase em Mastologia apresenta estrutura curricular composta por 01 (um) módulo básico, 04 (quatro) módulos específicos e 01 (um) módulo complementar opcional compreendendo atividade prática e orientação de monografia, totalizando 24 meses com 1800 (um mil e oitocentas) horas, discriminadas detalhadamente no Projeto Pedagógico do Curso.

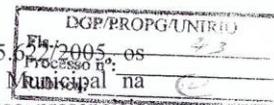
§1º Todos os módulos básicos e específicos são de caráter obrigatório.

§2º Os módulos básico e específicos serão ministrados obedecendo à distribuição de sua carga horária teórica perfazendo um total de 20% (dez por cento) de atividades presenciais obrigatória, 80% (oitenta por cento) de atividades práticas opcionais com tutoria).

§ 3º - A avaliação do desempenho acadêmico do aluno será de responsabilidade do docente coordenador da disciplina.

§ 4º - A média final em cada módulo será expresso em notas de 0 a 10 (zero a dez), considerando aprovado o aluno com média igual ou maior que 7.0 (sete)

§ 1º - Atendendo ao disposto no § 1º do Art. 1º do Decreto 5.077/2005, os alunos do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Pública Municipal na modalidade a distância serão submetidos obrigatoriamente a momentos presenciais para:



- I. avaliações;
- II. apresentação individual e pública do trabalho de conclusão de curso.

CAPÍTULO II

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 12 - O aluno aprovado em todas as disciplinas deverá apresentar seu trabalho de conclusão de curso, impreterivelmente, no prazo estabelecido pela coordenação e tornado público em cronograma distribuído no início da disciplina TCC.

Art. 13 - O trabalho de conclusão de curso deverá estar de acordo com as normas vigentes na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 14 - Para avaliar o trabalho de conclusão de curso, o coordenador do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Mastologia formalizará as Comissões de Avaliação.

§1º - As Comissões de Avaliação do trabalho de conclusão de curso serão compostas por 02 (dois) professores de reconhecida competência na área temática do curso, sendo um deles o orientador.

§2º - A apresentação dos trabalhos de conclusão de curso será realizada na UNIRIO ou em outro local estabelecido pela Coordenação do Curso.

Art. 15 - O aluno apresentará o trabalho de conclusão de curso logo após o cumprimento, com aprovação, de todos os créditos das disciplinas básicas e das específicas.

§1º - O aluno deverá cumprir, a data estipulada para a entrega do trabalho de conclusão de curso.

§2º - Ao infringir o prazo de entrega do trabalho de conclusão de curso o aluno perderá o direito ao certificado de Especialista em Mastologia.

§3º - O aluno entregará dois CD-ROM com seu trabalho de conclusão de curso para o Coordenador da disciplina de TCC que os encaminhará à Comissão de Avaliação.

Art. 16 - Uma vez que seu trabalho de conclusão de curso tenha sido aprovado, o aluno, após proceder a eventuais modificações sugeridas pelos professores, caso haja, no prazo estipulado pela Banca Examinadora, deverá providenciar em CD-ROM a versão final de seu trabalho, entregando-o pelo correio ou pessoalmente na UNIRIO à Coordenação do Curso.

A handwritten signature or set of initials in the bottom right corner of the page.

LGP/PROPG/INP
Fis.: 44
Processo n°:
Rubrica:

CAPÍTULO III

DA CONCESSÃO DO GRAU DE ESPECIALISTA E DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO

Art. 17 - Para obter o grau de Especialista em Mastologia, o aluno deverá satisfazer às seguintes exigências:

- a. obter aprovação em cada disciplina com, no mínimo, a nota 7,0 (sete);
- b. obter frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária de atividades presenciais previstas para cada disciplina;
- c. obter aprovação da Comissão de Avaliação para seu trabalho de conclusão de curso.

Art. 18 – O Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* será concedido ao aluno que, além de satisfazer todos os requisitos dispostos no Art. 16, tiver obtido nota igual ou superior a 7,0 (sete) no trabalho de conclusão de curso.

Art. 19 - O aluno que não obtiver nota suficiente em uma ou mais disciplinas, porém tiver obtido média suficiente nas demais disciplinas totalizando 180 horas em créditos, e o aluno que não entregar no prazo o TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) ou não obtiver média suficiente neste trabalho final, poderá fazer jus ao Certificado de Aperfeiçoamento expedido pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

TÍTULO V DO CORPO DOCENTE

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 20 - Os docentes responsáveis pelas disciplinas do será constituído por, pelo menos, 70% (setenta por cento) de professores do quadro de pessoal da UNIRIO, sempre com percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mestres e doutores.

Parágrafo Único – Poderão ser convidados professores sem título de mestre, mas com reconhecida capacidade, com o objetivo de intercâmbio de experiências e informações, visando à constante valorização do Curso.

CAPÍTULO II DA SELEÇÃO

Art. 21 - Na composição do corpo docente terão preferência os professores da UNIRIO, portadores de títulos de Doutor, Livre Docente, Mestre ou Especialista, respeitadas as áreas de conhecimento.

Parágrafo Único – Poderão ser propostos pelo Colegiado do Departamento do Curso envolvido, professores portadores do título de Doutor, Livre Docente, Mestre ou Especialista, não pertencentes ao Quadro de Pessoal da UNIRIO para responsáveis por disciplinas específicas.

DGP/PROPG/UNIRIO	
Fis.:	25
Processo nº:	
Rubrica:	

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 22 - São atribuições dos membros do corpo docente:

a-participar das atividades de planejamento e controle de execução curricular e das deliberações das suas respectivas disciplinas.

b-Orientar os professores-tutores;

c-orientar os estudos dos alunos do curso;

d-coordenar reuniões de trabalho com os professores-tutores, segundo o cronograma da disciplina ou sempre que necessário;

e-comparecer e participar das reuniões do Curso;

f-participar das capacitações;

g-entregar nos prazos as avaliações presenciais, exames finais ou outras atividades que serão realizadas nos polos;

h-acompanhar, preencher, supervisionar e entregar nos prazos estabelecidos, as planilhas de notas e inseri-las no SIE.

i-manter anotações pedagógicas sobre o desempenho dos discentes;

j-entregar e disponibilizar relatórios de desempenho discente quando solicitado;

k- acompanhar os procedimentos para a aplicação de avaliações presenciais e orientar ações quando necessário;

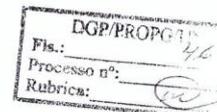
l-cumprir o presente regulamento.

TÍTULO VI DO CORPO DISCENTE

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 23 - O Corpo discente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* será constituído por alunos regularmente matriculados nos módulos ou em elaboração de trabalho de conclusão de curso.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DEVERES



Art. 24 - São direitos do corpo discente:

- a. contar com a oferta de disciplinas em número e qualidade que viabilizem as diversas etapas do curso;
- b. receber ao longo do curso orientação condizente com o rumo de seus estudos e com a natureza das suas necessidades.

Art. 25 - São deveres do corpo discente:

- a. participar de todas as atividades determinadas pelos professores das disciplinas e demais componentes curriculares previstas no Projeto Pedagógico do Curso, cumprindo os requisitos correspondentes dentro dos prazos estabelecidos nos cronogramas de cada disciplina ou demais componentes curriculares;
- b. ter frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do total de atividades presenciais nas disciplinas e demais componentes curriculares;
- c. No caso de licença gestante/ maternidade será observado o disposto em lei;
- d. cumprir o presente regulamento, o regimento do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas e o Regimento Geral da Unirio, assim como todos os atos acadêmicos referentes aos cursos lato sensu da respectiva Universidade.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 - Este regulamento poderá ser modificado a cada 02 (dois) anos ou sempre que o Colegiado do Departamento de Estratégias de Gestão assim o decidir.

Art. 28 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UNIRIO.

Art. 29 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos em primeira instância pela Coordenação do Curso, cabendo recurso ao Colegiado do Departamento de Estratégias de Gestão, ao Centro de Ciências Jurídicas e Políticas, à Câmara de Pós-Graduação e ao CONSEPE em ordem crescente de hierarquia deliberativa na organização acadêmico-administrativa da UNIRIO.

Rio de Janeiro, 07 de Maio de 2017.

Anexo Resolução nº 4.700, de 10/02/2017

47



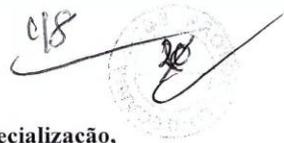

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**REGULAMENTO
DO CURSO DE
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
EM CIRURGIA RECONSTRUTORA
URO-GENITAL.**

CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CIRURGIA GERAL E ESPECIALIZADA

Rio de Janeiro
2016

018



**Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de especialização,
em Cirurgia Reconstructora Uro-Genital**

TÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADES E OBJETIVOS DO CURSO

Art. 1º - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Cirurgia Reconstructora Uro-Genital, oferecido pelo Departamento de Cirurgia Geral e Especializada do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, tem por finalidade promover o desenvolvimento dos conhecimentos no campo da Urologia e da Cirurgia Reconstructora Uro-Genital como um de suas sub-especialidades.

§1º- O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Cirurgia Reconstructora Uro-Genital tem como objetivo geral:

- a. capacitar recursos humanos, teórica e tecnicamente em Cirurgia Reconstructora Uro-Genital.

§2º- O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Cirurgia Reconstructora Uro-Genital tem por objetivos específicos:

- a. capacitar profissionais com formação adequada a intervirem no diagnóstico de casos médicos relacionados a esta sub-especialidade.
- b. capacitar profissionais com formação adequada a intervirem no manejo casos de médicos relacionados a esta sub-especialidade.
- c. formar novos disseminadores das técnicas utilizadas na cirurgia reconstructora uro-genital.

TÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 2º - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Cirurgia Reconstructora Uro-Genital, está estruturado de acordo com a legislação vigente, obedecendo às normas do Conselho Nacional de Educação e aos atos acadêmicos da UNIRIO, que dispõe sobre normas para a criação e funcionamento de Curso, programas, disciplinas e atividades ofertadas na modalidade de educação a distância.

TÍTULO III

DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CURSO



CAPÍTULO I

DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 3º - A coordenação didática será exercida pelo Colegiado do Curso, responsável pela execução das disciplinas e demais componentes curriculares do curso, formado pelo conjunto de professores integrantes de seu corpo docente e de um coordenador responsável com titulação mínima de mestre, pertencente ao quadro docente ativo da UNIRIO.

49

Art. 4º - Compete ao Colegiado de Departamento ou Escola:

- I. manifestar-se a respeito do projeto pedagógico e propor ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) a criação, a transformação, a exclusão e/ou a extinção de disciplinas;
- II. decidir sobre questões referentes à matrícula e recurso que lhe forem dirigidos, atendidas as peculiaridades do curso;
- III. aprovar, mediante análise de curriculum vitae, os docentes que ministrarão disciplinas e orientarão os trabalhos de conclusão de curso;
- IV. acompanhar e avaliar o desenvolvimento do curso.

Art. 5º - Compete ao Coordenador do Curso Pós-Graduação *lato sensu* em Cirurgia Reconstructora Uro-Genital:

- I. convocar e coordenar as reuniões;
- II. Coordenar a execução do curso de acordo com as deliberações do Colegiado de Curso;
- III. coordenar a orientação da matrícula e da inscrição por disciplina;
- IV. supervisionar os trabalhos da secretaria relativos ao registro e ao controle acadêmico;
- V. empreender gestões nos diferentes órgãos da UNIRIO, visando ao bom funcionamento do Curso;
- VI. elaborar o cronograma das atividades didáticas e encaminhá-lo para a aprovação no Colegiado de Curso;
- VII. apresentar anualmente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPG), por meio da Coordenação de Educação a distância (CEAD), os relatórios e as informações sobre as atividades do curso;
- VIII. enviar à PROPG, por meio da CEAD, no prazo indicado, o calendário escolar do curso;
- IX. participar na elaboração do Catálogo Geral do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO;
- X. cumprir e/ou fazer cumprir as determinações da Administração Superior e de seus Conselhos em zelar pelo cumprimento das disposições pertinentes no Estatuto, no Regimento Geral e neste regulamento.
- XI. deliberar sobre recurso ou representação de discentes;
- XII. credenciar os orientadores de trabalhos de conclusão de curso;
- XIII. solicitar ao departamento de Estratégia de Gestão o credenciamento de docentes que não são professores da UNIRIO, para coordenar disciplinas ou orientar trabalho de conclusão de curso;
- XIV. indicar a Comissão Examinadora para seleção de candidatos ao Curso;
- XV. indicar Comissão de Avaliação para apreciar os trabalhos de conclusão de curso após finalização de todos os créditos previstos na matriz curricular do curso.

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO

50 

CAPÍTULO I

DO REGIME DIDÁTICO E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 6 - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Cirurgia Reconstructora Uro-Genital, será no Hospital Universitário Gafree e Guinle da UNIRIO.

Art. 7 - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em em Cirurgia Reconstructora Uro-Genital, apresenta estrutura curricular composta por 15 (quinze) disciplinas totalizando 1560 (hum mil quinhentos e sessenta) horas, discriminadas detalhadamente no Projeto Pedagógico do Curso.

§1º – Todas as disciplinas são de caráter obrigatório.

§2º – As disciplinas serão ministradas obedecendo a distribuição das atividades teóricas e práticas conforme as necessidades imperativas a cada uma delas, totalizando um total de 1300 horas de atividades práticas sob supervisão e 260 horas de atividades teóricas. Será considerado aprovado na disciplina aquele aluno que cumprir uma carga horaria mínima de 75%.

§3º – A avaliação final do desempenho do aluno será realizada através de uma monografia, com tema definido o início das atividades acadêmicas.

§ 4º – A avaliação do desempenho acadêmico do aluno será de responsabilidade do docente coordenador do curso.

§ 5º – A nota final da monografia será expressa em notas de 0 a 10 (zero a dez), com uma casa decimal, de acordo com a seguinte escala:

de 10.0 a 7.0 = Aprovado

de 6.9 a 0.0= Reprovado.

§ 6º – Para a aprovação no curso e atribuição dos créditos respectivos são requeridos dos alunos:

- a. obtenção de nota igual ou superior a 7.0 (sete) na monografia;
- b. frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades presenciais.

Art. 8 - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Cirurgia Reconstructora Uro-Genital, é mantido com verbas provenientes da DED/CAPES/FNDE via Sistema da UAB, estando portanto, submetido a prazos estabelecidos por esses órgãos de financiamento.

§1º-Considerando o *caput* deste artigo e as especificidades de oferta do curso nessas condições, o aluno deverá observar e atender, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- a. cursar as disciplinas durante a oferta regular do curso, de acordo com o



- cronograma estabelecido pela Coordenação do Curso;
- b. estar ciente de que não haverá oferta isolada de disciplina ao longo do curso;
 - c. estar ciente de que não haverá trancamento de matrícula ou de disciplina;
 - d. estar ciente de que não haverá dependência;
 - e. ser aprovado em todas as disciplinas básicas e específicas para estar apto a apresentar o trabalho de conclusão de curso;
 - f. atender aos cronogramas de cada disciplina.

Art. 9 - Para efeito de medida do trabalho acadêmico, a unidade básica é o crédito.

§1º - 01 (um) crédito corresponde a 15 (quinze) horas de trabalho acadêmico efetivo.

CAPÍTULO II

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 10 - O aluno aprovado em todas as disciplinas deverá apresentar seu trabalho de conclusão de curso, impreterivelmente, no prazo estabelecido pela coordenação e tornado público em cronograma distribuído no início da disciplina TCC.

Art. 11 - O trabalho de conclusão de curso deverá estar de acordo com as normas vigentes na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 12 - Para avaliar o trabalho de conclusão de curso, o coordenador do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Cirurgia Reconstructora Uro-Genital, formalizará as Comissões de Avaliação.

§1º - As Comissões de Avaliação do trabalho de conclusão de curso serão compostas por 02 (dois) professores de reconhecida competência na área temática do curso, sendo um deles o orientador.

§2º - A apresentação dos trabalhos de conclusão de curso será realizada na UNIRIO ou em outro local estabelecido pela Coordenação do Curso.

Art. 13 - O aluno apresentará o trabalho de conclusão de curso em um prazo máximo de 3 meses após o término do curso.

§1º - O aluno deverá cumprir, a data estipulada para a entrega do trabalho de conclusão de curso.

§2º - Ao infringir o prazo de entrega do trabalho de conclusão de curso o aluno perderá o direito ao certificado de Especialista em Cirurgia Reconstructora Uro-Genital.

§3º - O aluno entregará dois CD-ROM com seu trabalho de conclusão de curso para o Coordenador da disciplina de TCC que os encaminhará à Comissão de Avaliação.

Art. 14 - Uma vez que seu trabalho de conclusão de curso tenha sido aprovado, o aluno, após proceder a eventuais modificações sugeridas pelos professores, caso haja, no prazo estipulado pela Banca Examinadora, deverá providenciar em CD-ROM a versão final de seu trabalho, entregando-o pelo correio ou pessoalmente na UNIRIO à Coordenação do Curso.

CAPÍTULO III

DA CONCESSÃO DO GRAU DE ESPECIALISTA E DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO

Art. 15 - Para obter o grau de Especialista em Cirurgia Reconstructora Uro-Genital,, o aluno deverá satisfazer às seguintes exigências:

- a. obter frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária de atividades presenciais previstas para cada disciplina;
- b. obter aprovação da Comissão de Avaliação para seu trabalho de conclusão de curso.

Art. 16 – O Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* será concedido ao aluno que, além de satisfazer todos os requisitos dispostos no Art. 16, tiver obtido nota igual ou superior a 7,0 (sete) no trabalho de conclusão de curso.

TÍTULO V DO CORPO DOCENTE

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 17 - Os docentes responsáveis pelas disciplinas do será constituído por, pelo menos, 70% (setenta por cento) de professores do quadro de pessoal da UNIRIO, sempre com percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mestres e doutores.

Parágrafo Único – Poderão ser convidados professores sem título de mestre, mas com reconhecida capacidade, com o objetivo de intercâmbio de experiências e informações, visando à constante valorização do Curso.

CAPÍTULO II DA SELEÇÃO

Art. 18 - Na composição do corpo docente terão preferência os professores da UNIRIO, portadores de títulos de Doutor, Livre Docente, Mestre ou Especialista, respeitadas as áreas de conhecimento.

Parágrafo Único – Poderão ser propostos pelo Colegiado do Departamento do Curso envolvido, professores portadores do título de Doutor, Livre Docente, Mestre ou Especialista, não pertencentes ao Quadro de Pessoal da UNIRIO para responsáveis por disciplinas específicas.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 19 - São atribuições dos membros do corpo docente:

- a- Participar das atividades de planejamento e controle de execução curricular e das deliberações das suas respectivas disciplinas.
- b- Orientar os professores-tutores;
- c- Orientar os estudos dos alunos do curso;

- 53
- d- Coordenar reuniões de trabalho com os professores-tutores, segundo o cronograma da disciplina ou sempre que necessário;
- e- Comparecer e participar das reuniões do Curso;
- f- Participar das capacitações;
- g- Manter anotações pedagógicas sobre o desempenho dos discentes;
- h- Entregar e disponibilizar relatórios de desempenho discente quando solicitado;
- i- Acompanhar os procedimentos para a aplicação de avaliações presenciais e orientar ações quando necessário;
- j- Cumprir o presente regulamento.
- 

TÍTULO VI **DO CORPO DISCENTE**

CAPÍTULO I **DA CONSTITUIÇÃO**

Art. 20 - O Corpo discente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* será constituído por alunos regularmente matriculados em disciplinas ou em elaboração de trabalho de conclusão de curso.

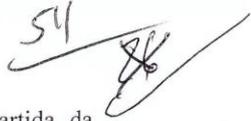
CAPÍTULO II **DOS DIREITOS E DEVERES**

Art. 21 - São direitos do corpo discente:

- contar com a oferta de disciplinas em número e qualidade que viabilizem as diversas etapas do curso;
- receber ao longo do curso orientação condizente com o rumo de seus estudos e com a natureza das suas necessidades.

Art. 22 - São deveres do corpo discente:

- participar de todas as atividades determinadas pelos professores das disciplinas e demais componentes curriculares previstas no Projeto Pedagógico do Curso, cumprindo os requisitos correspondentes dentro dos prazos estabelecidos nos cronogramas de cada disciplina ou demais componentes curriculares;
 - ter frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do total de atividades presenciais nas disciplinas e demais componentes curriculares;
 - No caso de licença gestante/ maternidade será observado o disposto em lei;
 - cumprir o presente regulamento, o regimento do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas e o Regimento Geral da UNIRIO, assim como todos os atos acadêmicos referentes aos cursos *lato sensu* da respectiva Universidade.
- 

54 

TÍTULO VII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 23 - Os recursos financeiros serão provenientes de contrapartida da UNIRIO e do DED/CAPES/FNDE via Sistema da UAB, do qual o curso faz parte.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 - Este regulamento poderá ser modificado a cada 02 (dois) anos ou sempre que o Colegiado do Departamento de Estratégias de Gestão assim o decidir.

Art. 25 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UNIRIO.

Art. 26 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos em primeira instância pela Coordenação do Curso, cabendo recurso ao Colegiado do Departamento de Estratégias de Gestão, ao Centro de Ciências Jurídicas e Políticas, à Câmara de Pós-Graduação e ao CONSEPE em ordem crescente de hierarquia deliberativa na organização acadêmico-administrativa da UNIRIO.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2016. 


 UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
 Pró-Reitoria de Planejamento
 CALENDÁRIO ACADÊMICO 2017

Anexo Resolução nº 477U de 16.02.2017

JANEIRO							DATA	ATIVIDADES
D	S	T	Q	Q	S	S	2	Início de aulas do Internato da Escola de Medicina e Cirurgia
2	3	4	5	6	7		2	Início do período da submissão das propostas de Bolsas de Iniciação Científica
8	9	10	11	12	13	14	2 a 7	Matrícula nos Cursos de Férias
15	16	17	18	19	20	21	09/01 a 17/02	Período para realização de Cursos de Férias
22	23	24	25	26	27	28		Matrícula dos ingressantes na Graduação pelo SISU para o 1º semestre de 2017 -- AGUARDANDO CALENDÁRIO SISU
29	30	31					18/01 a 05/02	Período para solicitação de inscrição em disciplinas e outros componentes curriculares 2017/1 (exceto ingressantes) pelo Portal do Aluno - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO - Stricto e Lato Sensu
							21	Aula Inaugural da Graduação a Distância. Início do Semestre
							26/01 a 03/03	Trancamento de matrícula da graduação a distância (nos Polos)
							31	Data limite para envio do Instrumento de Captação de Dados Institucionais (ICDI-2016) (O.S. PROPLAN n.º 1, de 31/10/15)
FEVREIRO								
D	S	T	Q	Q	S	S		
			1	2	3	4	6 a 8	Início da matrícula dos ingressantes da lista de espera do SISU para o 1º semestre de 2017
5	6	7	8	9	10	11	11/02 a 16/04	Processamento das solicitações de matrícula do 1º semestre de 2017
12	13	14	15	16	17	18	Até 18/02	Trancamento de disciplina na graduação a distância (Sistema Acadêmico)
19	20	21	22	23	24	25		Reativação de matrícula (para aluno com matrícula cancelada)
26	27	28					20/02 a 05/03	Autoavaliação Institucional 2017
								Período para lançamento de notas dos Cursos de Férias
MARÇO								
D	S	T	Q	Q	S	S		
			1	2	3	4	6	Início das atividades acadêmicas do 1º semestre de 2017
5	6	7	8	9	10	11	8	Início das Atividades letivas do 1º Semestre de 2017. - Stricto e Lato Sensu
12	13	14	15	16	17	18	13	Recepção unificada dos ingressantes do 1º semestre de 2017
19	20	21	22	23	24	25	13 a 31	Início das atividades letivas do 1º semestre de 2017
26	27	28	29	30	31		15	Período de inclusão e/ou exclusão de componentes curriculares 2017/1 para graduação via Portal do Aluno e para pós-graduação Lato e Stricto Sensu
							31	Recepção dos alunos do Programa de Estudantes - Convênio de Graduação no 1º semestre de 2017
								Prozo final para registro no SIE de colação de grau (referente ao semestre anterior)
ABRIL								
D	S	T	Q	Q	S	S		
						1	3	Data Limite para realização de matrículas dos alunos ingressantes em 2017 - Lato e Stricto Sensu
							3 a 5	Processamento das inclusões e exclusões de componentes curriculares do 1º semestre de 2017 para graduação e pós-graduação Lato e Stricto Sensu
2	3	4	5	6	7	8	8	Data limite para realização de matrículas de alunos ingressantes no 1º semestre de 2017
9	10	11	12	13	14	15	10	Data limite para submissão das propostas de Bolsas de Iniciação Científica
16	17	18	19	20	21	22	26	Publicação do Edital de Processo Seletivo de Mudança de Curso (transferência interna) para o 2º semestre de 2017 e para Transferência Externa, Reingresso e Revinculação para o 2º semestre de 2017 e 1º semestre de 2018
23	24	25	26	27	28	29	27/04 a 18/05	Período para pedir mudança de polo para o 2º semestre de 2017
30							28/04 a 27/05	Período mobilidade e transferência para o 2º semestre de 2017 - prazo para a coordenação de curso enviar planilhas
MAIO								
D	S	T	Q	Q	S	S		
			2	3	4	5	5	Data limite para exclusão de disciplinas e outros componentes curriculares do 1º semestre de 2017 (secretaria)
7	8	9	10	11	12	13	5	Data limite para trancamento de disciplinas e outros componentes curriculares do 1º semestre de 2017 Stricto Sensu e 2017 Lato Sensu
14	15	16	17	18	19	20	9 e 10	Encontro dos Cursos de Formação de Professores da UNIRIO
21	22	23	24	25	26	27	12	Data limite para trancamento de curso de graduação e de pós-graduação Lato e Stricto Sensu no 1º semestre de 2017
28	29	30	31				22/05 a 08/07	Período da oferta de disciplinas e outros componentes curriculares para 2017/2 e aprovação pelas Pró-Reitorias Acadêmicas
JUNHO								
D	S	T	Q	Q	S	S		
			1	2	3		01/06 a 08/07	Período de Oferta de Disciplinas e outros Componentes Curriculares 2017/2 Stricto Sensu
4	5	6	7	8	9	10	26/06 a 01/07	Período para oferta e matrícula nos Cursos de Férias pelas Secretarias Acadêmicas
11	12	13	14	15	16	17	27	Início do período do envio dos resumos expandidos para 16ª Jornada de Iniciação Científica
18	19	20	21	22	23	24		Matrícula dos ingressantes na Graduação pelo SISU para o 2º semestre de 2017 -- AGUARDANDO CALENDÁRIO SISU
25	26	27	28	29	30			
JULHO								
D	S	T	Q	Q	S	S		
						1	8	Início da matrícula dos ingressantes da lista de espera do SISU para o 2º semestre de 2017
2	3	4	5	6	7	8	10 a 15	Término das atividades acadêmicas e letivas do 1º semestre de 2017
9	10	11	12	13	14	15	10 a 22	Período para realização das provas finais para o 1º semestre de 2017
16	17	18	19	20	21	22	15	Período para lançamento das notas do 1º semestre de 2017 pelo Portal do Professor
23	24	25	26	27	28	29	17 a 31	EAD início do 2º semestre
								Período para solicitação de inscrição em disciplinas e outros componentes curriculares dos cursos de graduação 2017/2
30	31						17/07 a 05/08	Período para realização de Cursos de Férias
							18/07 a 18/08	Trancamento de matrícula da graduação a distância (nos Polos)
							31	Data limite para registro dos dados acadêmicos do 1º semestre de 2017 no SIE


 UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
 Pró-Reitoria de Planejamento
 CALENDÁRIO ACADÊMICO 2017

AGOSTO							DATA	ATIVIDADES
D	S	T	Q	Q	S	S	1 a 3	Processamento das solicitações de matrícula do 2º semestre de 2017
	1	2	3	4	5	Até 05/08	Reativação de matrícula (para aluno com matrícula cancelada)	
6	7	8	9	10	11	12	06/08 a 02/10	Trancamento de disciplina na graduação a distância (Sistema Acadêmico)
13	14	15	16	17	18	19	7	Início das atividades acadêmicas do 2º semestre de 2017 para graduação e pós-graduação Lato e Stricto Sensu
20	21	22	23	24	25	26	07 a 12	Período para lançamento de notas dos Cursos de Férias
27	28	29	30	31			9	Recepção unificada dos Ingressantes do 2º semestre de 2017
							14	Início das atividades letivas do 2º semestre de 2017
							14 a 01/9	Período de inclusão e/ou exclusão de componentes curriculares do 2º semestre de 2017 dos cursos de graduação e pós-graduação Stricto Sensu pelo Portal do Aluno
							16	Recepção dos alunos do Programa de Estudantes - Convênio de Graduação no 2º semestre de 2017
							25	Data limite para o Lançamento de Notas referente ao período 2017/1 - Stricto Sensu no Portal do Professor
SETEMBRO								
D	S	T	Q	Q	S	S	1	Prazo final para registro no SIE de colação de grau (referente ao semestre anterior)
					1	2	4	Data limite para realização de matrículas de alunos ingressantes no 2º semestre de 2017
3	4	5	6	7	8	9	4 a 6	Processamento das inclusões e exclusões de componentes curriculares dos cursos de graduação e de pós-graduação para 2017/2
10	11	12	13	14	15	16	13	Data limite para trancamento de disciplinas e outros componentes curriculares do 1º semestre de 2017 Stricto Sensu e 2017 Lato Sensu
17	18	19	20	21	22	23	13	Data limite para exclusão de disciplinas e outros componentes curriculares do 1º semestre de 2017 (secretaria)
24	25	26	27	28	29	30		
OUTUBRO								
D	S	T	Q	Q	S	S	14	Data limite para trancamento do curso de graduação e de pós-graduação Stricto Sensu 2º Semestre de 2017
							16 a 21	Semana de Integração Acadêmica SIA, Jornada de Iniciação Científica e Semana de Graduação da UNIRIO
8	9	10	11	12	13	14	23 a 29	Semana Nacional de Ciência e Tecnologia. Semana de Integração Acadêmica e Encontro de Extensão
15	16	17	18	19	20	21	25/10 a 16/11	Período para pedir mudança de polo para o 1º semestre de 2018
22	23	24	25	26	27	28	28/10 a 27/11	Período mobilidade e transferência para o 1º semestre de 2018 - prazo para a coordenação de curso enviar planilhas
29	30	31						
NOVEMBRO								
D	S	T	Q	Q	S	S	1	Disponibilização do Instrumento de Captação de Dados Institucionais (ICDI-2017) pela DAINF (O.S. PROPLAN n.º 001, de 31/10/15)
5	6	7	8	9	10	11	09 a 30/12	Período de Oferta de Disciplinas e outros Componentes Curriculares 2018/1 Stricto Sensu e 2018 Lato Sensu
12	13	14	15	16	17	18	9/11 a 30/12	Período da oferta de disciplinas e outros componentes curriculares para 2018/1 e aprovação pelas Pró-Reitorias Acadêmicas
19	20	21	22	23	24	25	22 e 23	Fórum dos Cursos de Graduação da UNIRIO
26	27	28	29	30				
DEZEMBRO								
D	S	T	Q	Q	S	S	4	Data limite para registro dos dados acadêmicos do 2º semestre de 2017 no SIE
					1	2	9	Término das atividades acadêmicas e letivas do 2º semestre de 2017 para os cursos de graduação e de pós-graduação
3	4	5	6	7	8	9	11 a 16	Período de realização das provas finais do 2º semestre de 2017
10	11	12	13	14	15	16	11 a 29	Período para oferta e matrícula nos Cursos de Férias pelas Secretarias Acadêmicas
17	18	19	20	21	22	23	11 a 31	Período para lançamento das notas do 2º semestre de 2017 pelo Portal do Professor
24	25	26	27	28	29	30		
31								
JANEIRO / 2018								
1	2	3	4	5			31/01/2018	Data limite para o Lançamento de Notas referente ao período 2017/2 Stricto Sensu e 2017 Lato Sensu no Portal do Professor

 Feriados e Pontos Facultativos nacionais e locais.

Os calendários específicos das Pró-Reitorias Acadêmicas podem ser acessados nos respectivos sites: PRAE

PROGRAD - <http://www.unirio.br/prograd>

PROEXC - <http://www2.unirio.br/unirio/proexc>

PROPG - <http://www2.unirio.br/unirio/propg>

Os calendários específicos das Unidades Acadêmicas devem seguir este Calendário e ser publicados nos respectivos sites web.



Atas Resoluções nº 4.773, de 16/02/2017



11 151
10/09

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E POLÍTICAS
ESCOLA DE CIÊNCIA POLÍTICA**

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA
POLÍTICA**

TÍTULO I - DAS FINALIDADES

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação em Ciência Política (PPGCP) visa formar profissionais de alto nível para atividades de ensino e pesquisa em Ciência Política, assim como para gestão e administração de políticas e serviços públicos, oferecendo o nível de formação de Mestrado Acadêmico

Art. 2º - O PPGCP destina-se a portadores de diploma de curso superior outorgado por instituição de ensino superior oficialmente reconhecida - e com experiência na área de Ciência Política ou em áreas afins.

TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º - Os cursos do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política serão administrados e executados no Centro de Ciências Jurídicas e Políticas (CCJP).

Parágrafo único - As demais unidades da UNIRIO, bem como unidades universitárias de outras instituições, poderão eventualmente atuar como colaboradoras do PPGCP.

Art. 4º - As disciplinas do PPGCP serão ministradas por docentes do próprio programa, por outros docentes da UNIRIO, e, eventualmente, por especialistas nacionais e estrangeiros, devendo o regime acadêmico e a titulação dos docentes obedecerem às normas prescritas pelo Conselho Nacional de Educação, pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UNIRIO e demais mandamentos Universitários.

Art. 5º - As decisões de ordem técnico-administrativas e pedagógicas do PPGCP serão tomadas pelo Colegiado e executadas pelo Coordenador do Programa.

CAPÍTULO I: DO COLEGIADO

Art. 6º - O Colegiado terá a seguinte composição:

- a) docentes permanentes lotados no PPGCP;
- b) dois representantes dos alunos – titular e vice, que deverão ser eleitos por seus pares.

[Handwritten signature]

Art. 7º - Compete ao Colegiado:

- I. Eleger, entre os professores permanentes, o Coordenador do Programa;
- II. Propor a reformulação dos Regulamentos Específicos;
- III. Organizar os cursos e supervisionar os trabalhos referentes ao seu desenvolvimento;
- IV. Propor disciplinas, a partir da iniciativa dos professores regulares, que definirão suas ementas, unidades de crédito e bibliografia básica;
- V. Elaborar o Edital de Seleção do exame de admissão aos cursos, e divulgá-lo;
- VI. Estabelecer os planos de turmas semestrais;
- VII. Deliberar sobre o aproveitamento de créditos correspondentes às disciplinas cursadas em outro Programa de Pós-graduação no país, desde que recomendado pela CAPES, ou no exterior;
- VIII. Aprovar os critérios acadêmicos de credenciamento de docentes orientadores no Programa, observadas as orientações das comissões de área da CAPES;
- IX. Aprovar os membros efetivos e suplentes das Bancas Examinadoras de defesas;
 - X. Autorizar substituições de Orientadores;
 - XI. Homologar os resultados das defesas de Dissertação;
- XII. Coordenar o desenvolvimento das disciplinas e atividades, visando ao cumprimento dos conteúdos;
- XIII. Decidir sobre pedidos de trancamento de matrícula;
- XIV. Gerir os recursos financeiros disponibilizados ao Programa para sua manutenção, respeitando os mandamentos universitários sobre a matéria;
- XV. Deliberar, em última instância, sobre todas as questões didáticas e disciplinares suscitadas por quaisquer membros dos corpos docente e discente;
- XVI. Nomear comissões temporárias ou permanentes para a melhor execução de suas atribuições;
- XVII. Convidar professores visitantes;
- XVIII. Designar anualmente as comissões de seleção dos candidatos aos cursos, fixando os critérios de admissão e o número de vagas;
- XIX. Fixar critérios para a admissão de estudantes estrangeiros;
- XX. Efetuar modificações no presente Regulamento;
- XXI. Deliberar sobre casos omissos, dentro de suas atribuições legais.

§ 1º - O Colegiado reunir-se-á por convocação da maioria de seus membros ou do Coordenador do Programa.

§ 2º - Das reuniões do Colegiado lavrar-se-ão atas registradas em livro próprio. As resoluções com força normativa serão codificadas em publicação acessível a todos os interessados.

§ 3º - As decisões do Colegiado serão expressas por maioria de votos dos presentes, observando o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) para deliberação. Em caso de empate, caberá ao Coordenador do Programa o voto de Minerva.

§ 4º - As decisões do Colegiado poderão ser objeto de recurso, apresentado às instâncias superiores da estrutura organizacional da UNIRIO.

CAPÍTULO II: DO COORDENADOR DO PROGRAMA

Art. 8º - Ao Coordenador do Programa compete:

- FL 113
RBR
- I. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado, definindo a pauta para deliberação;
 - II. Elaborar as propostas relativas ao plano geral do Programa, bem como a programação acadêmica, supervisionando sua execução;
 - III. Apresentar e encaminhar sugestões que visem ao desenvolvimento e à melhoria do Programa;
 - IV. Representar, quando convidado, o Programa junto aos demais colegiados da UNIRIO, bem como junto a outros Programas e instituições;
 - V. Promover o intercâmbio com outros programas de Pós-graduação nacionais e estrangeiros;
 - VI. Supervisionar os serviços da Secretaria do Programa;
 - VII. Representar o Programa perante os órgãos governamentais e as agências oficiais de fomento;
 - VIII. Acompanhar os processos de avaliação do Programa junto à CAPES, fornecendo anualmente os dados relativos ao Programa para envio à CAPES.
 - IX. Executar as deliberações do Colegiado;
 - X. Coordenar e promover as atividades dos cursos;
 - XI. Submeter à aprovação do Colegiado a programação acadêmica dos cursos e sugerir as medidas que julgar necessárias para seu aperfeiçoamento;
 - XII. Servir de câmara de apelação, reservada a instância final e decisória ao Colegiado, julgando requerimentos de alunos que se considerem prejudicados por decisões de quaisquer membros do corpo docente;
 - XIII. Apreciar pedidos de transferência, levando em conta as exigências de cada área;
 - XIV. Julgar solicitações de readmissão, estabelecendo suas condições;
 - XV. Constituir a Comissão de Bolsas, que contará com pelo menos 1 (um) representante do corpo discente e será responsável pela alocação de bolsas de estudo.
- § 1º - O Coordenador do Programa será eleito entre os docentes permanentes credenciados no Programa, com regime de trabalho de tempo integral 40 (quarenta) horas semanais.
- § 2º - A eleição do Coordenador do Programa terá seu resultado homologado pelas instâncias superiores da estrutura organizacional da UNIRIO.
- § 3º - Após homologação no Conselho Departamental da Unidade Acadêmica, caberá ao Diretor da Unidade a designação em Portaria do Coordenador do Programa.
- § 4º - O Coordenador do Programa terá mandato de 3 (três) anos.
- § 5º - Havendo vacância do cargo de Coordenador antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para o cargo vacante, com novo mandato de 3 (três) anos.

TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

CAPÍTULO I - DO CORPO DOCENTE

RBR

Art. 9º - Aos integrantes do corpo docente do PPGCP será exigido exercício de atividade criadora, demonstrada pela produção científica em sua área de atuação e formação acadêmica adequada, representada pelo grau de Doutor ou título equivalente.

Art. 10 - O corpo docente do PPGCP será composto por Professores Permanentes, Visitantes e Colaboradores.

Art. 11 - São credenciados, como Professores Permanentes, aqueles que atendam aos critérios de credenciamento no Programa, desenvolvam atividades de ensino no Programa; participem de projeto de pesquisa do Programa; orientem alunos, sendo devidamente credenciados como orientadores pelo Colegiado do Programa; integrem o quadro funcional ativo de docentes da UNIRIO ou, em caráter excepcional, consideradas as especificidades da área, enquadrem-se em uma das seguintes condições especiais:

- a) recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;
- b) na qualidade de professor ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a UNIRIO termo de compromisso de participação como docente do programa;
- c) tenham sido cedidos parcialmente para atuarem como docentes do Programa.

Art. 12 - Os docentes credenciados em Programas de Pós-graduação da UNIRIO não poderão integrar o corpo de docentes permanentes de mais de 2 (dois) Programas da UNIRIO, observados os pareceres de cada área de avaliação ou grande área.

Art. 13 - São credenciados, como Professores Visitantes, aqueles que possuem vínculo funcional com outras instituições, e que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborar, por um período contínuo de tempo, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no Programa, permitindo-se que atuem como orientadores, segundo o Regulamento Específico do Programa.

Art. 14 - Enquadram-se como Visitantes os docentes que tenham sua atuação no programa viabilizada por contrato de trabalho por tempo determinado com a UNIRIO ou por bolsa concedida, para esse fim, por agência de fomento.

Art. 15 - São credenciados, como docentes Colaboradores, os demais membros do corpo docente do Programa que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes Permanentes ou como Visitantes, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa ou atividades de ensino, permitindo-se que atuem como orientadores, segundo o Regulamento Específico do Programa, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a UNIRIO.

Art. 16 - A coorientação de dissertações de mestrado por professores não pertencentes ao corpo docente do Programa será permitida, com aprovação da Congregação, desde que o percentual de participação externa no número de coorientações não ultrapasse a 30% (trinta por cento) do total de orientações em curso no Programa.

Art. 17 - O corpo docente deverá ser avaliado pelo Colegiado do PPGCP a cada 3 (três) anos, com base nos critérios definidos pelo Colegiado e nas orientações das comissões de área da CAPES para avaliação dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* do país, observando a produção acadêmica nos últimos 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA

Art. 18 - O PPGCP destina-se a portadores de diploma de graduação plena outorgado por IES oficial ou reconhecida pelo CNE em áreas do conhecimento que abranjam as linhas de pesquisa dos cursos de ciências sociais ou áreas afins.

Art. 19 - O Colegiado fixará anualmente o número de vagas para o Programa, observada a capacidade geral de atendimento.

Art. 20 - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

Art. 21 - O Edital de Seleção de candidatos divulgará o número de vagas, conforme disponibilidade institucional e demanda para o curso ou área de concentração do curso.

Art. 22 - As inscrições para o processo seletivo aos cursos do Programa de Pós-graduação serão efetuadas mediante a apresentação da seguinte documentação.

- a) cópia frente e verso do diploma de curso de graduação plena.
- b) cópia do histórico escolar completo correspondente ao curso da alínea anterior;
- c) curriculum vitae impresso a partir da plataforma Lattes;
- d) cópia da carteira de identidade;
- e) cópia do CPF.

§ 1º - Terão direito à matrícula no curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os instrumentos de avaliação estabelecidos neste Regulamento e segundo os critérios necessariamente estabelecidos no Edital de Seleção.

§ 2º - No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no ato da inscrição ao processo seletivo deverão ser apresentados a título de conferência.

§ 3º - Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao curso.

§ 4º - O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

Art. 23 - Os candidatos ao Mestrado em Ciência Política serão selecionados através de exame de admissão, que necessariamente envolverá prova escrita de conhecimentos, prova oral e demonstração de competência em leitura e compreensão da língua inglesa.

Parágrafo único - Uma Comissão de Seleção, designada pelo Colegiado do PPGCP, determinará a documentação pessoal e escolar a ser apresentada pelo candidato conforme determinará o Edital de Seleção.

Art. 24 - O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

FL 176
10000

TÍTULO IV – DO REGIME ACADÊMICO

CAPÍTULO I – DA ESTRUTURA E DURAÇÃO DO CURSO

Art. 25 - O grau de Mestre deverá ser obtido no prazo máximo de 4 (quatro) semestres, prazo contado a partir da matrícula inicial nos respectivos cursos.

§ 1º O prazo mínimo para obtenção do título de Mestre será de 12 (doze) meses.

§ 2º - O prazo máximo de 4 (quatro) semestres para obtenção do título de Mestre poderá ser prorrogado por no máximo 1 (um) semestre, desde que não se ultrapasse assim o prazo total de 30 (trinta) meses.

Art. 26 - A carga horária normal do Mestrado será tal que o estudante deverá terminar seus requisitos de crédito até o fim do 3º semestre acadêmico, sendo que, no 1º semestre, sua carga horária de trabalho não poderá ser menor que a equivalente a nove créditos.

Art. 27 - O trancamento de matrícula será concedido pelo prazo máximo de 1 (um) ano. O aluno deverá apresentar requerimento escrito explicitando as razões do trancamento, e estas deverão ser expressamente avaliadas e julgadas pelo orientador e pelo Coordenador do Programa.

Parágrafo único - A concessão de trancamento de matrícula implicará automaticamente a suspensão de bolsa de estudos e de qualquer outro auxílio ou incentivo material concedido ao aluno durante o período do trancamento, salvo nos casos previstos em lei ou nas normas que regem a Pós-Graduação.

CAPÍTULO II – DO REGIME DE CRÉDITOS

Art. 28 - A unidade básica para medida do trabalho acadêmico será o crédito, em conformidade com as normas em vigor na UNIRIO. Cada crédito equivale a 15 (quinze) horas efetivas de trabalho. Cada disciplina regular de 15 (quinze) semanas, com um mínimo de 3 (três) horas de trabalho semanal, vale 3 (três) créditos.

Art. 29 - A obtenção do grau de Mestre no PPGCP tem como requisito necessário o cumprimento da seguinte grade de disciplinas:

- 6 (seis) créditos obrigatórios em Teoria Política;
- 6 (seis) créditos obrigatórios em Metodologia de Pesquisa;
- 2 (dois) créditos obrigatórios em disciplina seminário de projeto;
- 6 (seis) créditos em disciplinas eletivas de Ciência Política;
- 4 (quatro) créditos pela defesa da dissertação.

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS E ATIVIDADES

Art. 30 - O aluno deverá efetuar a inscrição das disciplinas a cada semestre, a partir do ingresso no Programa, até o semestre de defesa da dissertação de Mestrado.

§ 1º - A inscrição deverá ser efetuada, no 1º semestre, até o dia 31 de março; no 2º semestre, até o dia 31 de agosto. Em condições excepcionais, o colegiado do Programa poderá alterar esse prazo, comunicando previamente o corpo discente.

§ 2º - A ausência de inscrição por 1 (um) semestre implicará a perda de bolsa de estudos e, por 2 (dois) semestres consecutivos, o desligamento do Programa.

Art. 31 - A inscrição em disciplinas será efetuada por 4 (quatro) semestres consecutivos.

Parágrafo único - Havendo prorrogação dos prazos de que trata o art. 25, § 2º, a inscrição deverá ser efetuada, semestralmente, pelo período da prorrogação concedida.

Art. 32 - O aluno deverá cumprir estágio docência em uma disciplina ministrada por seu orientador na graduação, contemplando a área de concentração e linha de pesquisa à qual esteja vinculado, como forma de obter experiência do exercício do ensino superior.

CAPITULO IV – DA VERIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO

Art. 33 - O aproveitamento final em cada disciplina envolverá necessariamente a realização de provas ou trabalhos escritos sobre o assunto aprovado pelo professor.

Art. 34 - A avaliação do aproveitamento nas disciplinas regulares será expressa de acordo com a escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez). A nota mínima de aprovação será 7,0 (sete).

Parágrafo único - O aluno reprovado mais de uma vez terá automaticamente cancelada sua inscrição no Programa.

Art. 35 - O prazo para a entrega dos trabalhos do 1º semestre será 31 de julho. Os trabalhos do 2º semestre poderão ser entregues até o último dia de fevereiro. O aluno que não o fizer receberá nota 0 (zero).

Parágrafo único - Em condições excepcionais, o colegiado do Programa poderá alterar esse prazo, comunicando previamente o corpo discente.

Art. 36 - O professor apresentará seus conceitos um mês após o prazo da entrega dos trabalhos e deverá lançá-los no SIE. Mudanças de conceitos poderão ser feitas pelo professor apenas durante o período letivo subsequente e mediante justificativa escrita.

Art. 37 - Os alunos deverão entregar um relatório anual de atividades até o dia 20 de dezembro de cada ano, devidamente aceito e rubricado por seus respectivos orientadores, para fins de avaliação das respectivas áreas e da Congregação.

§ 1º - A não observância desse dispositivo implicará o cancelamento da matrícula do aluno no curso.

§ 2º - O formato do relatório será fornecido pela Coordenação do Programa por meio da Secretaria de Pós-Graduação.

Art. 38 - Será exigida dos alunos bolsistas a dedicação integral aos estudos, bem como frequência às aulas de todos os discentes.

Parágrafo único - O aluno deverá ter frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) às aulas. O não cumprimento da frequência mínima exigida implicará a reprovação do aluno na disciplina.

Art. 39 - Recursos ou apelações de alunos quanto a decisões de conselho acadêmico por parte de quaisquer membros do corpo docente devem ser encaminhados, em 1ª instância, à apreciação da área respectiva e, *ex officio*, ao Colegiado.

Parágrafo único - Por decisões de conselho acadêmico entenda-se:

- a) atribuição de notas a trabalhos ou provas de conclusão de curso;
- b) c) atribuição de notas a dissertações de Mestrado;
- c) reprovação por falta;

Art. 40 - O Colegiado nomeará, se for o caso, uma comissão de sindicância para avaliação do recurso ou apelação. O parecer resultante será objeto de deliberação pela Congregação, como instância final e decisória.

CAPITULO V – DA ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO E DEFESA DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Art. 41 - A avaliação da dissertação de mestrado será solicitada pelo candidato ao título ao Coordenador do Programa, mediante requerimento aprovado pelo orientador.

Art. 42 - A dissertação deverá ser preparada sob a supervisão do orientador, que também autorizará sua apresentação para defesa, perante banca composta de 3 (três) professores, entre eles o próprio orientador, 1 (um) obrigatoriamente do quadro docente do Programa e 1 (um) de outra Instituição de Ensino Superior (IES).

§ 1º - A defesa da dissertação de mestrado ocorrerá em sessão pública e dela será lavrada ata registrada em livro próprio.

2º - O original será assinado pelos membros da banca.

Art. 43 - Na avaliação da dissertação de mestrado, considerando os seus aspectos de originalidade, adequação metodológica e contribuição para o conhecimento do tema, a Banca Examinadora deliberará, atribuindo à menção final aprovada, ou aprovada com restrições, ou reprovada.

§ 1º - No caso de aprovação com restrições, todas as exigências deverão ser cumpridas dentro do prazo estipulado pela Banca Examinadora, o qual não poderá exceder a 90 (noventa) dias.

§ 2º - O não cumprimento do estabelecido no parágrafo anterior dentro do prazo estipulado implicará o cancelamento da matrícula e a perda do título conferido sob ressalva.

§ 3º - reprovação da dissertação implica o desligamento do aluno.

Art. 44 - A versão final aprovada da dissertação de mestrado deverá ser entregue ao Programa em vias impressas e em meio digital para que sejam disponibilizadas na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações da UNIRIO.

70 179
1000

CAPITULO VI – DO TÍTULO DE MESTRE

Art. 45 - O grau de Mestre em Ciência Política será outorgado sob as seguintes condições:

- a) obtenção de 24 (vinte e quatro) créditos em Ciência Política, respeitada a norma sobre disciplinas eletivas, na forma do art. 29;
- b) aprovação da dissertação.

Parágrafo único - Nos termos do inciso IV do art. 7º, o Colegiado fixará, em Resolução própria, o conteúdo do currículo previsto na alínea a.

Art. 46 - Ao aluno que cumprir todas as exigências deste Regulamento, nos mandamentos universitários em vigor, e for aprovado na defesa de dissertação será conferido o título de Mestre em Ciência Política.

1000

Anexo à Portaria PROGEPE nº 171/ 20 de fevereiro de 2017

MATR	NOME	ADMISSÃO	CLASSE	CARGO	PROGRESSÃO		DATA DE PROGRESSÃO	EFEITOS FINANCEIROS
					DE	PARA		
398821	AIRTON PINTO DE SOUZA	13/03/1992	C	Continuo	214	215	13/03/2017	01/03/2017
1447699	ANA LUCIA DA SILVA CORREA	25/03/2004	E	Médico-Área	108	109	25/03/2017	01/03/2017
2247730	CLARISSA ARAUJO COSTA NAVEIRA E SILVA	08/09/2015	D	Técnico de Laboratório Área	101	102	08/03/2017	01/03/2017
2103848	HUGO RAPHAEL DA SILVA LEONI	24/03/2014	D	Assistente em Administração	202	203	24/03/2017	01/03/2017
1043131	ISABEL ARINO GRAU	07/03/1994	E	Bibliotecário-Documentalista	413	414	07/03/2017	01/03/2017
1084667	ISIS MENDES DE OLIVEIRA	28/09/1994	C	Auxiliar em Administração	413	414	28/03/2017	01/03/2017
2103900	LEONARDO GAMA FELIX	20/03/2014	D	Assistente em Administração	202	203	20/03/2017	01/03/2017
654952	MARIA CECILIA SANTOS DE ALBUQUERQUE	14/09/2015	C	Auxiliar em Administração	101	102	14/03/2017	01/03/2017
2236122	JAILSON MENDES DE ALMEIDA	18/06/2015	C	Administrador de Edifício	201	202	18/12/2016	01/02/2017
2237709	ANDREA SANTOS VAZQUEZ	22/06/2015	D	Assistente em Administração	201	202	22/12/2016	22/02/2017